

**ATA N.º 68/CNE/XIX**

No dia 14 de julho de 2026 teve lugar a sexagésima oitava reunião da XIX Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 – 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência, primeiro, de Fernando Anastácio, e depois do Juiz Conselheiro João Carlos Pires Trindade, com a presença, por videoconferência, de Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa.-----

A reunião teve início às 10 horas e 50 minutos, foi presidida por Fernando Anastácio até à chegada do Senhor Presidente, e foi secretariada por Miguel Ferreira da Silva até que Fernando Anastácio, Secretário da Comissão, assumisse essa função. -----

\*

A reunião tem a seguinte ordem de trabalhos: -----

Atas

- 2.01 - Ata da reunião plenária n.º 64/CNE/XIX, de 16-06-2026 [adiado]
- 2.02 - Ata da reunião plenária n.º 65/CNE/XIX, de 23-06-2026 [adiado]
- 2.03 - Ata da reunião plenária n.º 66/CNE/XIX, de 30-06-2026 [adiado]
- 2.04 - Ata da reunião plenária n.º 67/CNE/XIX, de 07-07-2026

PR 2026

- 2.05 - Autos de ocorrência da GNR e PSP [adiado]

AL 2025

- 2.06 - Incidentes/reclamações reportadas pelas Assembleias de Apuramento Geral  
- AL 2025 [adiado]
- 2.07 - Processo AL.P-PP/2025/150 - Cidadãos | JF Selho de São Jorge (Guimarães) |  
Publicidade institucional - publicações no Facebook [adiado]

**2.08 - Processos CM Marinha Grande: [adiados]**

. AL.P-PP/2025/151 - Cidadão | Presidente CM Marinha Grande | Neutralidade e Imparcialidade das entidades públicas - Entrevista à Marinha TV

. AL.P-PP/2025/208 - Cidadão | Presidente CM Marinha Grande | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - utilização de meios públicos

**2.09 - Processo AL.P-PP/2025/156 - Cidadão | JF São Pedro (Angra do Heroísmo) | Publicidade institucional - publicação no Facebook [adiado]**

**2.10 - Processo AL.P-PP/2025/159 - Cidadão | JF Alcanhões (Santarém) | Publicidade institucional - publicações no Facebook [adiado]**

**2.11 - Processo AL.P-PP/2025/162 - PPD/PSD | CM Covilhã | Neutralidade e imparcialidade e Publicidade institucional - publicações no Facebook [adiado]**

**2.12 - Processos CM Seixal: [adiados]**

. AL.P-PP/2025/163 - Cidadão | CM Seixal | Neutralidade e imparcialidade e Publicidade institucional - boletim municipal

. AL.P-PP/2025/283 - Cidadão | CM Seixal | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas e Publicidade institucional - boletim municipal (agosto 2025)

**2.13 - Processo AL.P-PP/2025/167 - Cidadão | CM Coimbra | Publicidade institucional - publicação no sítio oficial do município e Facebook [adiado]**

**2.14 - Processo AL.P-PP/2025/536 - Cidadão | CM Coimbra | Publicidade institucional - publicação no Facebook [adiados]**

**2.15 - Processos CM Vila Pouca de Aguiar: [adiados]**

. AL.P-PP/2025/168 - Cidadão | CM Vila Pouca de Aguiar | Publicidade institucional - publicação no sítio oficial do município

. AL.P-PP/2025/214 - PS | CM Vila Pouca de Aguiar | Publicidade institucional - publicações no Facebook

. AL.P-PP/2025/264 - Cidadão | CM Vila Pouca de Aguiar e JF Vreia de Jales (Vila Pouca de Aguiar) | Publicidade institucional - publicações no Facebook e site institucional

. AL.P-PP/2025/286 - PS | CM Vila Pouca de Aguiar | Publicidade institucional - publicações no Facebook e site institucional

Relatórios

2.16 - Processos Simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio de 19 de junho a 9 de julho

Relações Internacionais

2.17 - A-WEB - Artigo para a Newsletter de julho

2.18 - CNE Índia - Convite: Conferência Internacional "Postal Ballot - Special Voting Arrangements" - indicação de orador - 21 de julho

2.19 - CNE Índia - Convite: Curso de certificação "Artificial Intelligence, Elections & Democratic Governance" - Indicação de participantes até 15 de julho

Expediente

2.20 - Juízo Local Criminal da Covilhã - Decisão: Processo AL.P-PP/2021/122 (Coligação PPD/PSD-CDS.PP | CM Belmonte | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas (Publicações no site do Município e entrega de brindes publicitários no Centro de Vacinação da COVID-19)

2.21 - Ministério Público - DIAP Entroncamento - Despacho: Processos AL.P-PP/2021/523 e 966 (Cidadãos | CM Golegã | Publicidade Institucional (publicações no Facebook)

2.22 - Ministério Público - Procuradoria do Juízo Local Criminal de Peso da Régua - Despacho: Processo AL.P-PP/2025/67 (PPD/PSD | CM Mesão Frio e JF Vila Marim | Neutralidade e Imparcialidade das Entidades Públicas e Publicidade Institucional - Publicação no Facebook)

\*

## 1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

André Wemans fez breve síntese da reunião do Grupo de Trabalho Conjunto da sobre Segurança na Política e Inteligência Artificial nos Processos Eleitorais, que teve lugar a 23 de junho, e da reunião de Alto Nível sobre Democracia, no dia 24 de junho, ambas em Bruxelas, e em que participou em representação da CNE.

\*

A Comissão tomou conhecimento dos convites da CNE da Índia, que constam em anexo à presente ata, relativos a conferências a realizar nos dias 17 e 24 de julho, respetivamente sobre “Programa Internacional de Visitantes Eleitorais” e sobre “Normas Internacionais Eleitorais para Observadores Eleitorais”, e deliberou, por unanimidade, agradecer os convites para a indicação de um palestrante, transmitindo, porém, que não há disponibilidade de agenda para o efeito. -----

Sobre os convites provenientes das organizações de gestão eleitoral da Índia, foi definido que André Wemans e Miguel Ferreira da Silva irão apresentar proposta sobre os tópicos a que devem dar primazia, para definir um modelo de participação e intervenção da CNE. -----

\*

## 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

### 2.01 - Ata da reunião plenária n.º 64/CNE/XIX, de 16-06-2026

Fernando Anastácio explicitou que tem de haver distinção entre o que é transcrição da gravação de qualquer intervenção e a correção de texto da ata, detalhando que qualquer alteração ao texto da ata deve passar a configurar como declaração entregue posteriormente. -----



Mafalda Sousa notou que o critério para fazer a ata é distinguir o que é uma intervenção e o sumário do que é dito, solicitando que na elaboração da ata isso seja tido em consideração. -----

Sérgio Pratas solicitou que, relativamente à ata n.º 64, se aguardasse por João Tomé Pilão, pois tem uma divergência quanto ao facto de ele ter indicado que se retire uma frase, e nessa medida retira sentido a uma reacção sua. -----

Em face do exposto, foi determinado aguardar-se pela chegada de João Tomé Pilão. -----

## **2.02 – Ata da reunião plenária n.º 65/CNE/XIX, de 23-06-2026**

A Comissão aprovou, por maioria, de entre os membros que participaram na reunião a que respeita, com os votos a favor de Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas e Miguel Ferreira da Silva e a abstenção de Rodrigo Roquette, a ata da reunião plenária n.º 65/CNE/XIX, de 23 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

## **2.03 – Ata da reunião plenária n.º 66/CNE/XIX, de 30-06-2026**

A Comissão aprovou, por unanimidade, de entre os membros que participaram na reunião a que respeita, com os votos a favor de Fernando Anastácio, André Wemans e Sérgio Pratas, a ata da reunião plenária n.º 66/CNE/XIX, de 30 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

## **2.04 – Ata da reunião plenária n.º 67/CNE/XIX, de 07-07-2026**

Considerando que a ata em epígrafe foi disponibilizada com antecedência inferior a 24 horas, a mesma foi adiada para o próximo plenário. -----

\*

Fernando Anastácio deu nota de que no passado dia 8 de julho o Senhor Presidente foi recebido, em audiência, pelo Presidente da Assembleia da República, que coincidiu também com o dia em que o Plano de Atividades, o



projeto de Orçamento e o Mapa de Pessoal foi entregue na Assembleia da República, tendo sido dada nota pública tanto no sítio da CNE como no sítio do Parlamento. -----

Miguel Ferreira da Silva pediu a palavra para ditar para a ata o seguinte: -----

*«Tendo a gravação começado só agora, e bem, porque eu solicitei na última reunião que as minhas intervenções fossem gravadas, e, portanto, os restantes membros não solicitaram, não têm que o fazer, queria só deixar claro que, imediatamente antes desta minha intervenção, o Dr. Fernando Anastácio, que está a presidir, e muito bem, como sempre, aliás, como sempre não, como das vezes que o faz esta reunião, comunicou ao plenário que, no dia oito, o Senhor Presidente da CNE foi recebido pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, o que, e cito, mas o Dr. Fernando Anastácio poder-me-á melhor corrigir se a minha citação for errada, “coincidiu com o dia em que foi recebido na Assembleia da República o Orçamento da CNE”. Fim de citação.*

*E depois, mais nos comunicando, que essa reunião teve natureza institucional, foi pedida pelo Senhor Presidente da CNE e foi agendada pelo Senhor Presidente da Assembleia da República para esse dia oito. Ora, sobre esta informação, que muito agradeço ao Dr. Fernando Anastácio, e que ele teve o cuidado de dizer que estava a ver se o Senhor Conselheiro Presidente da CNE chegaria entretanto, que devido a imponderáveis fora do seu controle não pode estar aqui hoje, por motivos de transporte, mas dizia tudo isto muito correto, mas da mesma forma que nas reuniões, nas últimas reuniões, ninguém se tem coibido de fazer assunções e às vezes até deduções, ou inferências, melhor dizendo, de atitudes dos outros, ou de posicionamentos dos outros, eu vou tomar da mesma liberdade e quero aqui, perante todos, mais uma vez, no local certo, de forma leal, e apenas nesta reunião, não através de comunicados públicos, seja da Assembleia da República ou da CNE, ou através de notícias postas nos jornais, e estou a dizer isto ipsis verbis, para que fique em ata, eu tomei conhecimento do que me foi dito agora, através de uma comunicação pública.*

*Ora, há aqui duas coisas que não batem certo. A primeira, que não bate certo, é que podia ter tomado conhecimento disto por outra via, por uma via de comunicação formal com o*



*plenário. Mesmo que fosse no próprio dia, mesmo que fosse uns minutos antes, idealmente, mesmo que fosse uns minutos depois da reunião, caso o Senhor Presidente da Assembleia da República, coisa que confesso, duvido, mas até sou capaz de aceitar, apenas tivesse comunicado ao Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições o agendamento desta reunião, com uns minutos de antecedência, o que, mais uma vez, duvido profundamente, mas admito que possa haver prova desse facto. Não sendo assim, considero uma falha grave do Presidente da CNE, não informar o plenário nesses termos. Mas há um segundo tema que se agrava, que faz com que tudo isto se agrave, é que, por qualquer, e sei a expressão que estou a utilizar, por dá cá aquela palha, é exatamente, e preciso ver esta expressão *ipsis verbis* que estou a utilizar para a ata, por dá cá aquela palha, somos informados do agendamento, do pedido de agendamento de reuniões de pessoas que vêm prestar cumprimentos, da presença num fórum qualquer, meramente comemorativo, de todas as potenciais presenças de qualquer membro, mas em particular o Senhor Presidente, em qualquer coisa de importância relativa, não estou a dizer necessariamente menor, mas relativa, numa sessão comemorativa, enfim, no que for, e uma reunião com o Senhor Presidente da Assembleia da República, órgão tutelar, num certo sentido da CNE, num sentido em que somos um órgão independente, mas funcionamos junto da Assembleia da República, o plenário não é informado? Sim, na minha opinião isto revela uma intencionalidade má, por parte do Senhor Presidente da CNE, de nos querer esconder quando esta reunião iria acontecer.*

*Pior, e este é o terceiro ponto que me faz solicitar este plenário, que se pronuncie expressa e individualmente, não hoje que o Senhor Presidente não está, mas logo que ele esteja e todos os membros, sobre o que é que consideram sobre este comportamento, que me parece aberrante, desrespeitoso e até inadequado para o Presidente da CNE. Então, depois do Senhor Presidente da CNE, a quem compete os agendamentos das ordens de trabalho, ter, na minha opinião, e tenho direito a ela, no mínimo, tido um comportamento muito estranho no agendamento de pontos de ordem de trabalhos sobre as suas decisões, refiro-me, em particular, ao meu pedido de pronúncia do plenário sobre uma decisão de setembro*



*último, que foi tomada em janeiro apenas, com agendamentos que aconteceram, sobretudo, em alturas em que eu não poderia estar.*

*Depois de tudo isso, depois, segunda questão do Senhor Presidente, alertado expressamente e consta em ata de que deveria alterar a sua nota explicativa da segunda versão do orçamento proposto por ser demasiado subjetivo e não representar este plenário, sendo um documento dele, assinado por ele, mas que, assim que aprovado, constituiria, e foi esta a expressão que eu utilizei, um documento administrativo preparatório de uma segunda versão do orçamento. Depois de, mais uma vez, e repito, de ele saber por duas vezes, por intervenção minha, não estou a falar dos outros, estou a falar só das minhas intervenções, que haviam pedido alteração disso, ter a coragem, ou a falta de sensatez, de manter um texto em que diz que não recebeu propostas de alteração, mentindo, depois de tudo isto, no dia seguinte a ser aprovado no plenário, por profunda insistência dele, um orçamento que já estava fora de prazo e que cuja apresentação pode até violar orientações específicas sobre ou não apresentação em data certa do orçamento, se estranham o que eu estou a dizer, eu vou ser abundantemente explícito. Há orientações que foram comunicadas a este plenário, eu estive na reunião em que isso foi falado, em que, não sendo apresentado orçamento no tempo certo, as orientações seria o Ministério das Finanças, que considerava o orçamento do ano anterior adaptado conforme, enfim, o ano em causa. Todos nós sabemos disto, ninguém o pode ignorar, mesmo que pudesse, isso foi dito em ata, foi dito em reunião, desculpe, não é em ata, foi dito em reunião. Depois disto tudo, o Senhor Presidente, no dia seguinte, por profunda insistência em pôr na ordem de trabalhos uma coisa que já tinha sido votada contra e que a posição oficial da Comissão Nacional de Eleições era o orçamento ter sido chumbado. Ter um orçamento fora de prazo, ou uma proposta de orçamento fora de prazo. Comunicar ao Presidente da Assembleia da República sem nos dizer, para mim, é o mesmo que esconder.*

*Portanto, dito tudo isto, o que eu venho a requerer são duas coisas, para além, obviamente, de tudo o que disse, consta em ata.*

*A primeira é que, logo que seja possível, estamos o máximo de membros, mas em particular o próprio Senhor Presidente, que cada um de nós, individualmente, declare, se considera*



*que este comportamento é correto, incorreto, ou vá lá, como eu considero, desrespeitador deste plenário. Porque é importante para mim saber o que contar de todos vós.*

*Segundo ponto, venho requerer também aos serviços que me informem sobre quando é que houve uma comunicação do Senhor Presidente da Assembleia da República, ou do seu gabinete, para confirmação da data, para confirmação não, para agendamento da data desta reunião. Não estamos a falar da última confirmação, que até pode ter sido no dia e uns minutos antes. Estou a falar do agendamento. E digo porquê, que é para ninguém pensar que há aqui intenções escondidas. Não, as intenções são declaradas. Porque neste momento eu tenho profundas dúvidas se o Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições não sabia já do agendamento dessa reunião, quando se reuniu connosco, submeteu à votação um orçamento e, ao contrário de todos os outros casos, não nos terá dito. Espero estar enganado, não estou a levantar falsos testemunhos que eu não tenho, não posso fazer esse testemunho.*

*Estou de forma leal, aberta e no sítio certo, não através de comunicados, a dizer-vos a todos aquilo que eu temo que possa estar a acontecer. Se assim é, quero o apuramento cabal, porque, obviamente, preservo o bom nome desta instituição, e mais vale nenhum de nós ter dúvidas desta natureza.» -----*

Fernando Anastácio referiu que ficou registada a declaração de Miguel Ferreira da Silva e que a discussão sobre este tema não deverá continuar sem a presença do Senhor Presidente. -----

\*

PR 2026

## **2.05 – Autos de ocorrência da GNR e PSP [adiado]**

A Comissão, tendo presente o quadro de propostas que consta em anexo à presente ata, tomou, por unanimidade, com os votos de Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa, as seguintes deliberações: -----



- **PSP S. João da Madeira 51128/2026 Dano em material de propaganda**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

- **PSP Sta. Maria da Feira 28945/2026 Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou juntar o expediente em causa ao Processo PR.P-PP/2026/109. -----

- **PSP Beja 28679/2026 Desacatos junto à assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

- **PSP Caldas da Rainha 30727/2026 Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **PSP Caldas da Rainha 66258/2026 Distúrbios na assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, a qual foi remetida ao Ministério Público, inexistindo qualquer diligência adicional a desencadear pela CNE. -----

- **PSP Campo Grande 17368/2026 Descarga incorreta de eleitor (VAM)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **PSP Chelas 28921/2026 Descarga incorreta de eleitor e admissão de eleitor descarregado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.



▪ **PSP Loures 29408/2026 Voto acompanhado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota e deliberou transmitir à presidente da mesa e ao eleitor o seguinte: -----

«O princípio vigente é o da pessoalidade no exercício do direito de voto (cf Artigo 70.º, n.º 2, da Lei Eleitoral do Presidente da República – LEPR). Em regra, não é admitida qualquer forma de representação ou delegação no exercício do direito de voto (cf. Artigo 70.º, n.º 3, da LEPR). Estes princípios decorrem dos ditames constitucionais, que consagram o exercício do direito de sufrágio pessoal (cf. Artigo 49.º, n.º 2, da Constituição) e secreto (cf. Artigo 10.º, n.º 1, e artigo 113.º, n.º 1, ambos da Constituição).

No caso concreto, e da descrição que resultou do auto, não foi possível aferir qual a deficiência em questão. Não obstante, informa-se que, como exceção, a lei eleitoral confere a possibilidade de voto acompanhado para os casos de deficiência física. Nos casos de doença psíquica, em que o eleitor conste dos cadernos eleitorais, o direito de voto é exercido pessoalmente, presumindo-se a sua capacidade para tal, não sendo admitido o voto acompanhado.

Com efeito, nos casos de deficiência física, compete à mesa, enquanto órgão que dirige as operações eleitorais (cf. Artigo 35.º, n.º 1, da LEPR) e a quem compete assegurar, designadamente, a liberdade dos eleitores (cf. Artigo 82.º, n.º 1, da LEPR), deliberar sobre a notoriedade, ou não, da doença ou deficiência física (cf. Artigo 74.º, n.º 1, da LEPR), ou seja, se pode o eleitor, pessoalmente e diretamente, exercer os atos materiais próprios de votação descritos no artigo 87.º da lei eleitoral.

Se a mesa deliberar que não se verifica a notoriedade de tal condição, tem esta o poder, nos termos da lei, de solicitar que lhe seja apresentado, no ato da votação, atestado comprovativo da impossibilidade de o eleitor votar sozinho (isto é, que não consegue praticar os atos materiais de votação), emitido pelo delegado de



saúde municipal ou seu substituto legal, autenticado com o selo do respetivo serviço (artigo 74.º, n.º 2, da LEPR), estando, para este efeito, os centros de saúde abertos no dia da eleição entre as 8 e as 19 horas. (artigo 74.º, n.º 3, da LEPR).

Para o caso concreto importa ainda referir que o voto acompanhado destina-se a que o acompanhante possa expressar o voto do acompanhado, não existindo aqui qualquer forma de representação.» -----

▪ **PSP Miraflores      28716/2026      Divulgação de nome completo de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota e deliberou transmitir o seguinte: «Os cadernos eleitorais são organizados por ordem alfabética. Deste modo, são afixados editais contendo o nome completo do primeiro e último eleitor que vota em cada secção de voto, de forma a permitir que cada eleitor consiga identificar corretamente a mesa de voto à que se deve dirigir para exercer o seu direito de voto.

Estabelece o n.º 3 do artigo 34.º da Lei Eleitoral do Presidente da República que, no caso de desdobramento de assembleias de voto, constará igualmente dos editais a indicação dos cidadãos que deverão votar em cada assembleia.

Note-se que, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 3 e alínea c) do n.º 1 do Regulamento(UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (UE), o tratamento de dados é lícito quando for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito, obrigação jurídica que pode ser definida pelo direito do Estado-Membro ao qual o responsável pelo tratamento está sujeito, in casu, a Lei do Recenseamento Eleitoral.» -----

▪ **PSP Telheiras      65722/2026      Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.



▪ **PSP Águas Santas 29092/2026 Propaganda junto à assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, a qual foi remetida ao Ministério Público, inexistindo qualquer diligência adicional a desencadear pela CNE. -----

▪ **PSP Maia 65400/2026 Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

▪ **PSP Matosinhos 33827/2026 Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

▪ **PSP S.Mamede da Infesta30400/2026 Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

▪ **PSP Sintra 29006/2026 Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou juntar o expediente em causa ao processo PR.P-PP/2026/91. -----

▪ **PSP Alverca 28504/2026 Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

▪ **PSP Vila Nova de Gaia 66182/2026 Identificação do eleitor através do uso de aplicação digital**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota e deliberou transmitir o seguinte: «Conforme resulta do artigo 87.º da Lei Eleitoral do Presidente da República, “cada eleitor, apresentando-se perante a mesa, indica o seu nome e entrega ao presidente o seu documento de identificação civil, se o tiver”.



Assim, “a entrega do documento de identificação ao presidente da mesa e a sua exibição durante a votação encontra respaldo nas leis eleitorais – e em última análise, no dever de colaboração dos cidadãos com a administração eleitoral. Deste modo, a proibição de conservar ou reter o documento de identificação, dirigida a qualquer entidade pública ou privada, embora prevista na Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, está excecionada pelas diversas leis eleitorais. (Deliberação da CNE de 29-10-2019)” – Cf. página 10 do Caderno de Esclarecimentos do Dia da Eleição.

Mais deliberou a Comissão, a 12-10-2025, que, «não é legítima a retenção de telemóveis dos eleitores pela mesa de voto, salvo o caso do eleitor que se identifique através da aplicação móvel id.gov.pt (o qual, à semelhança do cartão de identificação, deve permanecer na mesa enquanto o eleitor vota).» -----

▪ **PSP Viseu 95387/2026 Propaganda dentro do edifício de um estabelecimento de ensino superior**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, a qual foi remetida ao Ministério Público, inexistindo qualquer diligência adicional a desencadear pela CNE. -----

▪ **PSP Cascais 65499/2026 Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

▪ **GNR Souselas G0000495/26.220060553 Embrulho com boletins de voto na via pública**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, a qual foi remetida ao Ministério Público, inexistindo qualquer diligência adicional a desencadear pela CNE. -----

▪ **PSP Cascais 65946/2026 Desentendimento entre Presidente de Junta de Freguesia e presidente de mesa**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

AL 2025

**2.06 - Incidentes/reclamações reportadas pelas Assembleias de Apuramento Geral  
- AL 2025 [adiado]**

A Comissão, tendo presente o quadro de propostas que consta em anexo à presente ata, tomou, por unanimidade, com os votos de Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa, as seguintes deliberações: -----

- **Câmara Municipal de Alcochete/Freguesia de Alcochete/Secção de Voto n.º 6 Reclamação/Protesto 0235841 - Obstrução à fiscalização de delegado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Alcochete/Freguesia de Alcochete/Secção de Voto n.º 9 Reclamação/Protesto 395581 - Obstrução à fiscalização de delegado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Murtosa/Freguesia do Monte/Secção de Voto n.º 2 - Propaganda junto à assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

- **Câmara Municipal de Aveiro/Freguesia Aradas/Secção de Voto n.º 1 - Reclamação/Protesto 0231261 - Permanência da presidente da Junta de Freguesia na assembleia de voto**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

▪ **Reclamação/Protesto 0231262 - Votação - Perturbação da assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

▪ **Câmara Municipal de Aveiro/Freguesia Aradas/Secção de Voto n.º 4 - Reclamação/Protesto 0306151 - Incompatibilidades funções de delegado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota e deliberou transmitir o seguinte: «As leis eleitorais não consagram incompatibilidades especiais do exercício de funções de delegado com as inerentes ao desempenho de outros cargos, estabelecendo apenas que os delegados não podem ser designados para substituir membros da mesa faltosos (artigo 88.º, n.º 2, da LEOAL).

No caso concreto, o tesoureiro só não poderia exercer funções de delegado junto da mesa na circunstância de se encontrar a substituir o presidente da junta de freguesia, por ausência ou impedimento do mesmo.» -----

▪ **Reclamação/Protesto 0306152 - Permanência da presidente da Junta de Freguesia na assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

▪ **Câmara Municipal de Aveiro/Freguesia Aradas/Secção de Voto n.º 7 Reclamação/Protesto 185502 - Incompatibilidades funções de delegado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota e deliberou transmitir o seguinte: «As leis eleitorais não consagram incompatibilidades especiais do exercício de funções de delegado com as inerentes ao desempenho de outros cargos,



estabelecendo apenas que os delegados não podem ser designados para substituir membros da mesa faltosos. (artigo 88.º, n.º 2, da LEOAL).

No caso concreto, o tesoureiro só não poderia exercer funções de delegado junto da mesa na circunstância de se encontrar a substituir o presidente da junta de freguesia, por ausência ou impedimento do mesmo.» -----

▪ **Reclamação/Protesto 185503 - Incompatibilidades funções de delegado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota e deliberou transmitir o seguinte: «As leis eleitorais não consagram incompatibilidades especiais do exercício de funções de delegado com as inerentes ao desempenho de outros cargos, estabelecendo apenas que os delegados não podem ser designados para substituir membros da mesa faltosos. (artigo 88.º, n.º 2, da LEOAL).

No caso concreto, o tesoureiro só não poderia exercer funções de delegado junto da mesa na circunstância de se encontrar a substituir o presidente da junta de freguesia, por ausência ou impedimento do mesmo.» -----

▪ **Reclamação/Protesto 185501 - Incompatibilidades funções de delegado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota e deliberou transmitir o seguinte: «As leis eleitorais não consagram incompatibilidades especiais do exercício de funções de delegado com as inerentes ao desempenho de outros cargos, estabelecendo apenas que os delegados não podem ser designados para substituir membros da mesa faltosos. (artigo 88.º, n.º 2, da LEOAL).

No caso concreto, o tesoureiro só não poderia exercer funções de delegado junto da mesa na circunstância de se encontrar a substituir o presidente da junta de freguesia, por ausência ou impedimento do mesmo.» -----



- **Câmara Municipal de Ílhavo/Freguesia da Gafanha da Encarnação/Secção de Voto n.º 3      Reclamação/Protesto 389752 - Acessibilidade da assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota e deliberou transmitir o seguinte:

«Em cada ato eleitoral a Comissão Nacional de Eleições recomenda a todas as câmaras municipais que promovam as medidas necessárias para garantir a todos os eleitores, e em especial aos cidadãos com mobilidade condicionada, as adequadas condições de acessibilidade aos locais em que irão funcionar as assembleias e secções de voto, pelo que se sugere o contacto com a Câmara Municipal ou a Junta de Freguesia.» -----

- **Reclamação/Protesto 389751 - Votação - deslocação da urna ao exterior**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou juntar o expediente em causa ao processo AL.P-PP/2025/1248. -----

- **Reclamação/Protesto 389753 - Votação - deslocação da urna ao exterior**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Ílhavo/Freguesia da Gafanha do Carmo/Secção de Voto n.º 1      Voto antecipado - atraso da documentação (Pg. 9 da Ata do Apuramento Geral)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário, notificando o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro. -----



- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Belas/Secção de Voto n.º 16 - troca entre os totais da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal - (Pg. 10 e 11 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Pêro Pinheiro/Secção de Voto n.º 3 - ata incorretamente preenchida (Pg. 14 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 1 - falta dos votos nulos (Pg. 15 e 16 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 2 - falta dos votos nulos (Pg. 16 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 3 - falta dos votos nulos (Pg. 16 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 7 - ata de apuramento local não preenchida (Pg. 18 e 19 da Ata do Apuramento Geral 1)**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 10 - Diferença de votantes (Pg. 20 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 14 Falta de voto nulo (Pg. 21 e 22 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 16 Impedimento de votar (Pg. 23 da Ata do Apuramento Geral)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 19 Existência de ata rasurada (Pg. 24 e 25 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/União de Freguesias do Cacém e S. Marcos/Secção de Voto n.º 2 - Falta de votos nulos (Pg. 26 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/União de Freguesias do Cacém e S. Marcos/Secção de Voto n.º 7 - (Pg. 28 e 29 da Ata do Apuramento Geral 1)**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/União de Freguesias do Cacém e S. Marcos/Secção de Voto n.º 22 - atas rasuradas (Pg. 35 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/União de Freguesias do Cacém e S. Marcos/Secção de Voto n.º 27 - Diferenças de número de votos (Pg. 37 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia S. João das Lampas/Secção de Voto n.º 2 (Pg. 40 e 41 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia S. João das Lampas/Secção de Voto n.º 10 Propaganda junto à assembleia de voto (Pg. 44 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia S. João das Lampas/Secção de Voto n.º 12 Propaganda junto à assembleia de voto (Pg. 45 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----



- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia Terrugem/Secção de Voto n.º 5**  
**(Pg. 48 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia Terrugem/Secção de Voto n.º 6**  
**(Pg. 48 e 49 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Massamá e Monte Abrão/Secção de Voto n.º 3 (Pg. 50 e 51 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Massamá e Monte Abrão/Secção de Voto n.º 7 (Pg. 52 e 53 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Massamá e Monte Abrão/Secção de Voto n.º 12 (Pg. 55 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Massamá e Monte Abrão/Secção de Voto n.º 13 (Pg. 55 e 56 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Massamá e Monte Abrão/Secção de Voto n.º 26 (Pg. 61 e 62 da Ata do Apuramento Geral 1)**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Massamá e Monte Abrão/Secção de Voto n.º 38 (Pg. 67 e 68 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Massamá e Monte Abrão/Secção de Voto n.º 42 (Pg. 69 e 70 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 6 Falta de um voto nulo da Assembleia Municipal (Pg. 73 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 8 (Pg. 74 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 9 (Pg. 75 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 11 (Pg. 76 da Ata do Apuramento Geral 1)**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 12 (Pg. 76 e 77 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 13 (Pg. 77 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 16 (Pg. 78 e 79 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 19 (Pg. 80 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 25 (Pg. 82 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 26 (Pg. 83 da Ata do Apuramento Geral 1)**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias de Sintra/Secção de Voto n.º 27 (Pg. 83 e 84 da Ata do Apuramento Geral 1)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia de Casal de Cambra/Secção de Voto n.º 1 (Pg. 3 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Algueirão/Mem Martins/Secção de Voto n.º 16 (Pg. 15 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Algueirão/Mem Martins/Secção de Voto n.º 26 (Pg. 17 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Algueirão/Mem Martins/Secção de Voto n.º 32 Descarga incorreta de eleitor (Pg. 19 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou juntar o expediente em causa ao processo AL.P-PP/2025/1237. -----

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Algueirão/Mem Martins/Secção de Voto n.º 52 (Pg. 23 da Ata do Apuramento Geral 2)**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Agualva Mira Sintra/Mem Martins/Secção de Voto n.º 5 (Pg. 25 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Agualva Mira Sintra/Mem Martins/Secção de Voto n.º 20 (Pg. 28 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ União de Freguesias Agualva Mira Sintra/Mem Martins/Secção de Voto n.º 23 (Pg. 29 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia Rio de Mouro/Secção de Voto n.º 5 (Pg. 32 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia Rio de Mouro/Secção de Voto n.º 13 Delegada auxiliou na contagem de votos (Pg. 34 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.



- **Câmara Municipal de Sintra/ Freguesia Rio de Mouro/Secção de Voto n.º 33 (Pg. 38 da Ata do Apuramento Geral 2)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Agualva/Secção de Voto n.º 5 Reclamação/Protesto 564841 - Votação - voto acompanhado de menores**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Queluz/Secção de Voto n.º 16 Reclamação/Protesto 213191 - Voto acompanhado de menores**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia de Mem Martins/Secção de Voto n.º 32 Reclamação/Protesto 0230541 - Descarga incorreta de eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou juntar o expediente em causa ao processo AL.P-PP/2025/1237. -----

- **Câmara Municipal de Sintra/Freguesia Massamá/Monte Abraão/Secção de Voto n.º 42 Reclamação/Protesto 379651**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota. -----

- **Câmara Municipal de Évora/Freguesia de S.Bento do Mato/Secção de Voto n.º 1 Reclamação/Protesto 287361 - Propaganda na assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----



- **Câmara Municipal de Mafra/Freguesia da Azueira e Sobral da Abelheira/Secção de Voto n.º 5 Votação - entrega de um boletim de voto a mais a eleitor**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Ribeira Grande/Freguesia Ribeira Grande (Conceição)/Secção de Voto n.º 3 Propaganda junto à assembleia de voto (Pg. 19 da AAG)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

- **Câmara Municipal de Elvas/Freguesia Barcarena e Vila Fernando/Secção de Voto n.º 1 Reclamação/Protesto 396631 - Recusa de entrega de novo boletim de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Elvas/Freguesia Barcarena e Vila Fernando/Secção de Voto n.º 2 Não preenchimento integral da ata**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Santiago do Cacém/Freguesia Alvalade/Secção de Voto n.º 1 e 2 Reclamação/Protesto 15471 - Votação - Inexistência de matriz em braille (pg. 79 da AAG)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota, e deliberou transmitir o seguinte: -----

«A possibilidade de votar com o auxílio à matriz em braille apenas existe em eleições para o Presidente da República, Assembleia da República e Parlamento



Europeu. Em alternativa, nas eleições para os órgãos das autarquias locais, estabelece o artigo 116.º, n.º1 da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, que os cidadãos eleitores afetados por doença ou deficiência física notórias que a mesa verifique não poderem praticar os atos materiais inerentes ao exercício pessoal do direito de sufrágio, podem votar acompanhados de outro eleitor por si escolhido, que garanta a fidelidade de expressão do seu voto e que fica obrigado a absoluto sigilo, não estabelecendo qualquer requisito adicional.» ----

- **Câmara Municipal de Vila da Praia da Vitória/Freguesia de Santa Cruz/Secção de Voto n.º 7 Reclamação/Protesto 191731 e Contraprotesto 191732 - Transporte de eleitores (Pgs. 18 e duas últimas da AAG)**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota, e deliberou transmitir o seguinte: -----

«O transporte especial de eleitores é uma exceção àquela que deve ser a regra geral, isto é, a deslocação do eleitor à assembleia de voto por meios autónomos.

Não obstante, em situações excepcionais podem ser organizados transportes públicos especiais para assegurar o acesso dos eleitores aos locais de funcionamento das assembleias e secções de voto, não devendo, em princípio os veículos ser conduzidos por titulares de cargos políticos.

Consideram-se excepcionais as situações em que, designadamente, existem distâncias consideráveis entre a residência dos eleitores e o local em que estes exercem o direito de voto, sem que existam meios de transporte que assegurem condições mínimas de acessibilidade ou quando existam necessidades especiais motivadas por dificuldades de locomoção dos eleitores.

Nos casos excepcionais em que sejam organizados transportes especiais para eleitores, é essencial assegurar que:

- A organização do transporte seja realizada com absoluta imparcialidade e neutralidade;



- Os eleitores transportados não sejam pressionados no sentido de votar em certo sentido ou de se absterem de votar;
- Não seja realizada propaganda no transporte;
- A existência do transporte seja do conhecimento público de todos os eleitores afetados pelas condições de exceção que determinaram a organização do transporte;
- Seja permitida a qualquer eleitor a utilização do transporte disponibilizado, sem existência de qualquer seleção ou triagem dos eleitores.

No caso concreto, desconhece-se por quem tenha sido realizado o transporte de eleitores. Tratando-se de transporte efetuado em viatura própria, isto é, por entidade de natureza privada, apenas importaria averiguar a existência de atividade de propaganda, o que não decorre do teor da participação apresentada. Face ao exposto, da situação descrita não resultam elementos probatórios que possam indiciar a prática de ilícito.» -----

▪ **Câmara Municipal de Vila Nova Foz Côa/Freguesia de Vila Nova Foz Côa/Secção de Voto n.º 1 Propaganda junto à assembleia de voto**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, tendo respondido ao pedido de informação do requerente no dia 12-10-2025 (E-CNE/2025/20144). -----

▪ **Câmara Municipal de Vila Nova Foz Côa/Freguesia de Seixas/Secção de Voto n.º 1 - Obstrução à fiscalização**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou juntar o expediente em causa ao processo AL.P-PP/2025/1403. -----

▪ **Câmara Municipal de Castelo Branco/Freguesia de Santo André das Tojeiras/Secção de Voto n.º 4 - Não preenchimento da ata**



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Castelo Branco/Freguesia de Salgueiro do Campo/Secção de Voto n.º 1 - Não preenchimento da ata**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Lisboa/Freguesia de Campolide/Secção de Voto n.º 13 - abertura da urna (pg. 7 da AAG e bloco de "Reclamações para a CNE")**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Lisboa/Freguesia de Areeiro /Secção de Voto n.º 24 - Reclamação/Protesto 158511 - Comportamento de MM (pg. 12 da AAG e bloco de "Reclamações para a CNE")**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou juntar o expediente em causa ao processo AL.P-PP/2025/1113. -----

- **Câmara Municipal de Lisboa/Freguesia de Santo António/Voto antecipado - Reclamação/Protesto 471171 - tempo de espera para votar**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse tramitado como processo ordinário.

- **Câmara Municipal de Lisboa/Freguesia do Beato - Reclamação/Protesto 471174 - impossibilidade de exercício do voto antecipado**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, de que tomou devida nota, e deliberou transmitir o seguinte: -----



«Regra geral, o direito de sufrágio é exercido presencialmente pelo eleitor, na assembleia eleitoral correspondente ao local onde o eleitor esteja recenseado, salvo nos casos excepcionais de possibilidade de voto antecipado previstos na Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais - LEOAL (artigos 98.º e 101.º da LEOAL). Nos termos do n.º 1 do artigo 117.º da LEOAL, apenas podem votar antecipadamente:

- a) Os militares, os agentes de forças e serviços de segurança interna e os bombeiros e agentes da protecção civil que no dia da realização da eleição estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- b) Os membros integrantes de delegações oficiais do Estado que, por deslocação ao estrangeiro em representação do País, se encontrem impedidos de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição;
- c) Os trabalhadores marítimos e aeronáuticos, bem como os ferroviários e os rodoviários de longo curso que por força da sua actividade profissional se encontrem presumivelmente deslocados no dia da realização da eleição;
- d) Os membros que representem oficialmente selecções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições desportivas, no dia da realização da eleição;
- e) Os eleitores que por motivo de doença se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto;
- f) Os eleitores que se encontrem presos e não privados de direitos políticos;
- g) Todos os eleitores não abrangidos pelas alíneas anteriores que, por força da representação de qualquer pessoa colectiva dos sectores público, privado ou cooperativo, das organizações representativas dos trabalhadores ou de



organizações representativas das actividades económicas, e, ainda, outros eleitores que, por imperativo decorrente das suas funções profissionais, se encontrem impedidos de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição.

Determina ainda o n.º 2 do referido normativo que podem ainda votar antecipadamente os estudantes de instituições de ensino inscritos em estabelecimentos situados em distrito, região autónoma ou ilha diferentes daqueles por onde se encontram inscritos no recenseamento eleitoral.

Deste modo, nas eleições autárquicas, não se encontra contemplada a possibilidade de voto antecipado em mobilidade (artigo 117.º LEOAL).» -----

\*

Ana Rita Andrade pediu que os membros se pronunciassem no sentido de transmitir se têm alguma objecção a que faça o estudo destes dois quadros – pontos 2.05 e 2.06 – para retirar dados que sejam relevantes partilhar no grupo de trabalho sobre Segurança na Política da RNCE, tendo os membros se pronunciado, por unanimidade, a favor da referida partilha. -----

\*

## **2.07 - Processo AL.P-PP/2025/150 - Cidadãos | JF Selho de São Jorge (Guimarães) | Publicidade institucional - publicações no Facebook**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2025/456, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, com os votos de Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa, o seguinte: -----

«1. No âmbito das eleições gerais dos órgãos das autarquias locais, foram apresentadas várias participações contra a Junta de Freguesia de Selho S. Jorge relativas à realização de publicidade institucional, alegando a realização de publicações, na conta oficial do Facebook, que divulgam diversas obras de requalificação, entre outras.



2. Notificado para se pronunciar, o visado veio dizer, em síntese, o seguinte:

- Nenhuma infração foi praticada, pois não se trata de publicidade comercial, mas de simplesmente dar a conhecer à comunidade, nas redes sociais, as obras concluídas e realizadas por uma junta de freguesia;
- As publicações não têm dimensão comercial e são meras publicações informativas nas suas redes sociais.

#### COMPETÊNCIA DA CNE

3. Compete à CNE assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas (artigo 5.º, n.º 1, alínea d) da Lei da CNE). Nas palavras do Tribunal Constitucional «[a] CNE desempenha um papel central de ‘guardião’ da regularidade e legalidade democráticas dos procedimentos eleitorais da República Portuguesa». (cf. Acórdão n.º 509/2019).

Neste âmbito “[...] o Tribunal Constitucional tem reconhecido [...] que a CNE é competente para [...] impedir a prática de atos por entidades públicas que favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outra. A CNE atua, pois, na garantia da igualdade de oportunidades das candidaturas e da neutralidade das entidades públicas perante as ações [...] destinadas a influenciar diretamente o eleitorado quanto ao sentido de voto, ainda que as mencionadas ações ocorram em período anterior ao da campanha eleitoral.” (cf. Acórdão n.º 461/2017).

#### ENQUADRAMENTO LEGAL

4. As entidades públicas e os seus titulares estão obrigados a especiais deveres de neutralidade e de imparcialidade no decurso dos processos eleitorais, i.e., a partir da marcação da data da eleição (que ocorreu a 14-07-2025), sendo-lhes vedado que pratiquem atos que de algum modo favoreçam ou prejudiquem uma candidatura ou uma entidade proponente em detrimento ou vantagem de outra, sob pena de violação dos deveres previstos no artigo 41.º da Lei Eleitoral dos



Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL), e, consequentemente, de prática do crime punido nos termos do artigo 172.º da mesma Lei.

Decorrente dos deveres de neutralidade e imparcialidade referidos, a partir da publicação do decreto que marque a data das eleições, é proibida a publicidade institucional por parte dos órgãos do Estado e da Administração Pública de atos, programas, obras ou serviços, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, sob pena de comissão da infração contraordenacional punida nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da mesma Lei. Assim, logo que publicado o decreto que fixa a data da eleição, incumbe ao titular do órgão do Estado ou da Administração Pública, por sua iniciativa, determinar a remoção de materiais que promovam atos, programas, obras ou serviços e/ou suspender a produção e divulgação de formas de publicidade institucional até ao dia da eleição (cf. Nota Informativa sobre Publicidade Institucional, em <https://www.cne.pt/content/eleicoes-autarquicas-2025>).

#### ANÁLISE DOS FACTOS

5. Analisadas as publicações em causa, publicadas durante a primeira quinzena de agosto, verifica-se o seguinte:

As diversas publicações contêm imagens de obras já concluídas, em curso ou ainda a realizar e são acompanhadas de textos que enaltecem o trabalho da Junta, como por exemplo, entre outros:

*“Requalificamos a nossa rede viária e continuaremos - para facilitar a vida das pessoas, aumentando a mobilidade e a segurança”.*

*“A ampliação do cemitério, a 25 de junho de 2023, foi uma obra de importância vital, pois o cemitério não se expandiu apenas em área [...]”.*

*“Dos três projetos estruturantes para a vila de Pevidém, apresentados e que são a nossa prioridade, hoje, destacamos a Rua Albano Martins Coelho Lima [...]”. “Deve iniciar entre 2026 e 2029”.*



Consultado o link em 17-09-2025, apurou-se que a publicação se mantém disponível. Revisitado o mesmo em 24-09-2025, verificou-se que ainda se mantém disponível.

Deste modo, poder-se-á concluir que:

- a) As imagens e os textos que as acompanham extravasam a mera informação de utilidade para os destinatários, o que se traduz numa situação de favorecimento da candidatura do partido que preside à Junta de Freguesia em causa, em detrimento de todas as demais candidaturas.
- b) Com efeito, não decorre das imagens publicadas e respetivos textos que as acompanham que visem divulgar informação que seja imprescindível à fruição pelos cidadãos ou essencial à concretização das atribuições da entidade pública.
- c) Acresce que, das imagens, não se logra apurar a verificação dos requisitos de gravidade ou urgência que torne aquela publicação imperiosa e permita o seu enquadramento na exceção à proibição de publicidade institucional.

6. Face ao que antecede, a Comissão delibera remeter certidão do presente processo ao Ministério Público territorialmente competente para instauração do competente inquérito crime, por existirem indícios de os mesmos factos serem suscetíveis de constituir a prática de crime e contraordenação, nos termos previstos no artigo 20.º do Regime Geral das Contraordenações.» -----

## **2.08 - Processos CM Marinha Grande:**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2025/510, que consta em anexo à presente ata, tomou as seguintes deliberações: -----

**. AL.P-PP/2025/151 - Cidadão | Presidente CM Marinha Grande | Neutralidade e Imparcialidade das entidades públicas - Entrevista à Marinha TV**

A Comissão deliberou, por maioria, com os votos a favor de Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette, o voto contra de Miguel



Ferreira da Silva e Mafalda Sousa e a abstenção de Fernando Anastácio, aprovar a proposta constante da referida Informação que, a seguir, se transcreve: -----

«1. No âmbito das eleições gerais dos órgãos das autarquias locais, foi apresentada uma participação, relativa à violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade, pelo Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, em violação da Lei, que denuncia a as declarações por aquele prestadas a um órgão de comunicação local "Marinha TV - Televisão da Marinha Grande", *“já que para além de publicitar a publicação de procedimentos concursais para obras públicas futuras, publicita, igualmente, intenções de investimentos futuros nas áreas da educação da responsabilidade da autarquia”*

2. Notificado para se pronunciar, o visado veio dizer, em síntese, que:

- Os factos abordados reportam-se, no essencial, a situações relacionadas com procedimentos concursais já iniciados e/ou em execução, que não configuram qualquer tipo de publicidade institucional ou comercial;
- Estas obras e os seus processos são do domínio público;
- A entrevista não foi paga ou financiada por recursos públicos. Não foi utilizada linguagem propagandística ou outros elementos encomiásticos ou de natureza promocional;
- Não existe impedimento ou se encontra vedado aos Órgãos da Administração Pública no desenvolvimento das suas atividades, realizar ou participar em eventos (conferências, assinaturas de protocolos ou inaugurações), realizar entrevistas, discursos ou responder a meios de comunicação social;
- Os factos enunciados na entrevista não podem permitir uma interpretação que se repercuta positiva ou negativamente no próximo processo eleitoral autárquico, por respeitarem a factos e a procedimentos que correspondem a iniciativas já tomadas que o futuro terá de respeitar e não a meras conjecturas, ideias ou projetos, que o presente executivo possa vislumbrar para um espaço temporal que pode não ser o seu.



### COMPETÊNCIA DA CNE

3. Compete à CNE assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas. Nas palavras do Tribunal Constitucional «[a] CNE desempenha um papel central de ‘guardião’ da regularidade e legalidade democráticas dos procedimentos eleitorais da República Portuguesa» (cf. Acórdão n.º 509/2019).

Neste âmbito, «(...) o Tribunal Constitucional tem reconhecido, por referência à alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro («Assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas durante as campanhas eleitorais») que a CNE é competente para [...] impedir a prática de atos por entidades públicas que favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outra. A CNE atua, pois, na garantia da igualdade de oportunidades das candidaturas e da neutralidade das entidades públicas perante as ações [...] destinadas a influenciar diretamente o eleitorado quanto ao sentido de voto, ainda que as mencionadas ações ocorram em período anterior ao da campanha eleitoral.» (cf. Acórdão n.º 461/2017).

### ENQUADRAMENTO LEGAL

4. As entidades públicas e os seus titulares estão obrigados a especiais deveres de neutralidade e de imparcialidade no decurso dos processos eleitorais, i.e., a partir da marcação da data da eleição (que ocorreu a 14-07-2025), sendo-lhes vedado que pratiquem atos que de algum modo favoreçam ou prejudiquem uma candidatura ou uma entidade proponente em detrimento ou vantagem de outra, sob pena de violação dos deveres previstos no artigo 41.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL), e, consequentemente, da prática do crime punido nos termos do artigo 172.º da mesma Lei. (cf. Nota Informativa sobre Publicidade Institucional, em [https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025\\_al/docs\\_geral/2025\\_al\\_publicidade-institucional.pdf](https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025_al/docs_geral/2025_al_publicidade-institucional.pdf)).

### ANÁLISE DOS FACTOS



5. No caso em apreço, está em causa uma publicação na página/conta “Marinha TV – Televisão da Marinha Grande”, de 8 de agosto de 2025, contendo uma entrevista ao candidato à presidência da Câmara, Aurélio Ferreira:

a) A entrevista foi publicada após a marcação da data da eleição, que ocorreu a 14-07-2025.

b) A entrevista inicia-se pela divulgação da obra de construção das piscinas municipais e, quanto a estas, refere que *“são uma daquelas obras que têm décadas de desejo pela parte dos marinhenses”*, descrevendo ainda o percurso do projeto, a forma para obtenção de financiamento (*“Capitais próprios obrigava-nos a fazer um endividamento, fizemos esse concurso de endividamento que foi aprovado e portanto temos hoje a capacidade financeira vinda por um empréstimo e agora entrámos no processo de poder lançar o concurso”*), os trâmites seguintes da contratação (*“É o procedimento que vamos estar agora, aprovar pelo Tribunal de Contas e a partir do momento em que estiver aprovada vamos lançar o concurso”*), concluindo com o local de construção das mesmas (*“temos o local, temos o projeto, temos hoje a aprovação daquilo que é a possibilidade de lançar o concurso, abrir o concurso e é isso que nós vamos fazer, vamos ter piscina”*).

Prossegue, focando-se no tema da educação, em especial, nos investimentos que irão continuar a realizar, nas infraestruturas existentes (antigas), cuja reabilitação se encontra em curso por iniciativa do atual executivo.

c) A observância dos deveres de neutralidade e imparcialidade não pressupõe a inatividade e passividade das entidades públicas a que a eles estão sujeitos, pois estas têm o poder e o dever de cumprir as competências que lhe são confiadas. Na verdade, os titulares dos órgãos das entidades públicas não estão, no desenvolvimento das suas atividades, impedidos de realizar ou participar em eventos (conferências, assinaturas de protocolos ou inaugurações), nem de realizar entrevistas, discursos ou responder a meios de comunicação social.



Contudo, impõe-se que o exercício do direito e dever de cumprir as competências legalmente previstas se faça sem abuso, pois a frequência, as condições e o próprio conteúdo dos atos que se pratiquem têm necessariamente de se conter em limites justificados e socialmente aceitáveis, podendo a atuação das entidades públicas fora de um quadro global legitimador de uma prática que se harmonize com o fundamento dos deveres de neutralidade e imparcialidade – a igualdade de oportunidade entre as candidaturas constitucionalmente consagrado –, ser percebida como violadora dos deveres de neutralidade e imparcialidade das entidades públicas.

d) Ainda que, como explicitado na pronúncia, o conteúdo da entrevista se reportasse a procedimentos concursais já iniciados e/ou em execução, após a marcação da data da eleição, a sua divulgação deveria procurar acautelar o cumprimento das obrigações decorrentes dos especiais deveres de neutralidade e de imparcialidade.

e) O entrevistado é identificado no vídeo pela nota *“Aurélio Ferreira - candidato à presidência da Câmara”*, todavia a repórter inicia a entrevista, invocando a sua qualidade de presidente da Câmara Municipal. O visado, muito embora identificado como *“candidato”*, conduz a entrevista como autarca em funções, colocando-se na veste do executivo camarário (*“fizemos esse concurso de endividamento que foi aprovado”, “vamos lançar o concurso”, “o nosso mandato foi muito focado naquilo que é os problemas da educação”, “Nós gastamos um terço do nosso orçamento em educação”, “nós temos vindo a reabilitá-las”, “Estamos neste momento num processo que já está concretizado em relação à Escola”*). Tal conduta poderá suscitar confusão entre a qualidade de candidato e a de autarca em exercício de funções.

f) O candidato e presidente da Câmara Municipal, exclusivamente por via do cargo que ocupa na Edilidade, foi entrevistado por um órgão de comunicação social local, na qual, apelando à construção das piscinas municipais, obra que



tinha “*décadas de desejo pela parte dos marinhenses*”, e objetivo que assumiu “*trabalhar para que ela fosse concretizada*”, à reabilitação de diversas escolas, num mandato “*muito focado naquilo que é os problemas da educação*”, prometendo que “*vamos trabalhar muito rapidamente*” e que “*vamos continuar a investir*”, referindo os valores dos investimentos e concluindo com a promessa que, quanto aos recursos humanos, “*vamos é complementar com aquilo que nos compete a nós, que é dar-lhes condições físicas para eles poderem trabalhar*”, poderá suscitar dúvidas quanto à qualidade em que as invoca, designadamente se, colocando-se num lugar de destaque enquanto presidente da Câmara Municipal, promete a realização daqueles projetos enquanto candidato.

g) O presidente da Câmara Municipal, em toda e qualquer forma de manifestação do exercício de funções, deverá evitar posturas que potenciem confusão entre a qualidade de titular do cargo e a de candidato, apoiante de uma determinada força política que se apresenta a eleição ou que suporta, por, em tal circunstância, gozar de uma maior exposição e destaque junto dos munícipes. É necessário que o desempenho dos cargos públicos nestes períodos especiais seja rodeado de cautelas destinadas a garantir a sua integridade e a assegurar a objetividade da função.

h) Consultado o link, no dia 29-09-2025, verifica-se que a publicação se mantém disponível. Revisitado o mesmo em 01-10-2025 e em 16-04-2026, verificou-se que ainda se mantém disponível.

6. Face ao que antecede, a Comissão delibera remeter certidão do presente processo ao Ministério Público territorialmente competente para instauração do competente inquérito crime, por existirem indícios de violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade das entidades públicas, previstos no artigo 41.º da LEOAL.» -----



**. AL.P-PP/2025/208 - Cidadão | Presidente CM Marinha Grande | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - utilização de meios públicos**

Submetida a votação a proposta constante da referida Informação, a mesma mereceu os votos a favor de Ana Rita Andrade e André Wemans, os votos contra de Fernando Anastácio, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa e a abstenção de Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette, tendo sido rejeitada. -----

Na sequência, ficou deliberado, por maioria, o arquivamento do processo, conforme segue: -----

«1. No âmbito das eleições gerais dos órgãos das autarquias locais, foi apresentada uma participação, relativa à violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade, pelo Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, em violação da Lei, que denuncia *“a entrada nos serviços da câmara, de que é Presidente, um projeto de execução privado, de que pretende retirar dividendos eleitorais”*.

2. Notificado para se pronunciar, o visado veio dizer, em síntese, que:

- A publicação, de igual teor em três perfis diferentes, limitou-se a enunciar um facto que já é do conhecimento público há algum tempo e que foi amplamente divulgado pelos órgãos da imprensa escrita local e nacional. Trata-se de um pedido de licenciamento para execução de Projeto de Reconstrução do Empreendimento das Piscinas Oceânicas de S. Pedro de Moel;

- Trata-se de uma obra de empreendedor privado. Apesar disso pode ser uma necessidade da população. É legítimo e curial que os membros dos órgãos municipais sintam regozijo e o manifestem nas suas páginas privadas das redes sociais, não pelo investimento à custa do orçamento da autarquia ou do seu endividamento (que sempre careceria de aprovação do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal) que neste caso não ocorre, mas pelo empenho alheio de terceiros que enriquece a área do município e vai ao encontro dos anseios das populações;



- Os espaços onde se operou a publicação não são pertença de entidade pública, antes, perfis pessoais do signatário e de um movimento de cidadãos, todos de publicação livre e gratuita;
- Da publicação não é possível retirar intenção eleitoralista e não foi utilizada linguagem propagandística;
- A publicação visava facultar informação sobre obra específica licenciada;
- Não é verdade que o signatário tenha divulgado publicamente projetos privados. Antes, se limitou a utilizar uma imagem que já se encontrava nas redes sociais e que tinha sido divulgada pela imprensa local, bem como, o conteúdo da notícia veiculada no “post”. Não foi divulgado publicamente qualquer projeto privado, nem o nome do investidor/executor é referido.

#### COMPETÊNCIA DA CNE

3. Compete à CNE assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas. Nas palavras do Tribunal Constitucional «[a] CNE desempenha um papel central de ‘guardião’ da regularidade e legalidade democráticas dos procedimentos eleitorais da República Portuguesa» (cf. Acórdão n.º 509/2019).

Neste âmbito, «(...) o Tribunal Constitucional tem reconhecido, por referência à alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro («Assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas durante as campanhas eleitorais») que a CNE é competente para [...] impedir a prática de atos por entidades públicas que favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outra. A CNE atua, pois, na garantia da igualdade de oportunidades das candidaturas e da neutralidade das entidades públicas perante as ações [...] destinadas a influenciar diretamente o eleitorado quanto ao sentido de voto, ainda que as mencionadas ações ocorram em período anterior ao da campanha eleitoral.» (cf. Acórdão n.º 461/2017).

#### ENQUADRAMENTO LEGAL

4. As entidades públicas e os seus titulares estão obrigados a especiais deveres de neutralidade e de imparcialidade no decurso dos processos eleitorais, i.e., a partir



da marcação da data da eleição (que ocorreu a 14-07-2025), sendo-lhes vedado que pratiquem atos que de algum modo favoreçam ou prejudiquem uma candidatura ou uma entidade proponente em detrimento ou vantagem de outra, sob pena de violação dos deveres previstos no artigo 41.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL), e, consequentemente, da prática do crime punido nos termos do artigo 172.º da mesma Lei. (cf. Nota Informativa sobre Publicidade Institucional, em [https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025\\_al/docs\\_geral/2025\\_al\\_publicidade-institucional.pdf](https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025_al/docs_geral/2025_al_publicidade-institucional.pdf)).

#### ANÁLISE DOS FACTOS

5. No caso em apreço, estão em causa três publicações, verificando-se o seguinte:

5.1. Publicação, de 7 de agosto de 2025, na página/conta “Aurélio Ferreira” do Facebook, alusiva às *“Piscinas Oceânicas de São Pedro de Moel – Um passo importante rumo à requalificação”*:

- a) A publicação foi realizada após a marcação da data da eleição, que ocorreu a 14-07-2025.
- b) O seu conteúdo integra o conceito de propaganda política e, sendo partilhada na página/conta do candidato, enquadra-se no âmbito da liberdade de propaganda.

5.2. Publicação, de 7 de agosto de 2025, na página/conta “Mais MPM Movimento pelo Concelho” do Facebook, alusiva às *“Piscinas Oceânicas de São Pedro de Moel – Um passo importante rumo à requalificação”*:

- a) A publicação foi realizada após a marcação da data da eleição, que ocorreu a 14-07-2025.
- b) O seu conteúdo integra o conceito de propaganda política e, sendo partilhada na página/conta de uma candidatura, enquadra-se no âmbito da liberdade de propaganda.



5.3. Publicação, de 7 de agosto de 2025, na página/conta “presidente.aurelio.ferreira” do Instagram, alusiva às “Piscinas Oceânicas de São Pedro de Moel – Um passo importante rumo à requalificação”:

a) A publicação foi realizada após a marcação da data da eleição, que ocorreu a 14-07-2025.

b) Integra-se na liberdade de propaganda, tendo sido realizada em página pessoal do candidato, sem se afigurar que tenha existido recurso a meios públicos ao serviço dessa candidatura, nem a partilha de informação não pública e adquirida em exclusivo pelo exercício das funções de autarca.

6.Face ao que antecede, a Comissão delibera arquivar a presente participação por não constituir publicidade institucional proibida ou se afigurar contender com os deveres de neutralidade e imparcialidade das entidades públicas.» -----

## **2.09 - Processo AL.P-PP/2025/156 - Cidadão | JF São Pedro (Angra do Heroísmo) | Publicidade institucional - publicação no Facebook**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2025/519, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por maioria, com os votos a favor de Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa e a abstenção de André Wemans e Sérgio Pratas, o seguinte: -----

«1. No âmbito das eleições gerais dos órgãos das autarquias locais, foi participada realização de publicidade institucional, contra a Junta de Freguesia São Pedro, alegando a publicação, na conta oficial do Facebook, da realização de limpezas das estradas pela Freguesia.

2. Notificado para se pronunciar, o visado veio, em síntese, referir o seguinte:

- A referida publicação no Facebook, teve como propósito exclusivo, como outras que regularmente são efetuadas sobre a limpeza dos espaços da Freguesia, informar a população sobre um investimento público concretizado, no exercício de uma política de transparência e prestação de contas, conforme previsto nas boas práticas da administração local.



- Importa referir que, no âmbito da execução de projetos financiados por fundos comunitários como o PRORURAL+, é exigida a divulgação pública das candidaturas aprovadas, incluindo a publicação de imagens e informações relevantes em plataformas institucionais, como páginas oficiais e redes sociais da entidade beneficiária.

- Reconhecemos que a publicação foi efetuada após a publicação do Decreto n.º 8/2025, de 14 de julho, que marca o dia das eleições gerais para os órgãos autárquicos, para o dia 12 de outubro de 2025.

#### COMPETÊNCIA DA CNE

3. Compete à CNE assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas (artigo 5.º, n.º 1, alínea d) da Lei da CNE). Nas palavras do Tribunal Constitucional «[a] CNE desempenha um papel central de ‘guardião’ da regularidade e legalidade democráticas dos procedimentos eleitorais da República Portuguesa». (cf. Acórdão n.º 509/2019).

Neste âmbito “[...] o Tribunal Constitucional tem reconhecido [...] que a CNE é competente para [...] impedir a prática de atos por entidades públicas que favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outra. A CNE atua, pois, na garantia da igualdade de oportunidades das candidaturas e da neutralidade das entidades públicas perante as ações [...] destinadas a influenciar diretamente o eleitorado quanto ao sentido de voto, ainda que as mencionadas ações ocorram em período anterior ao da campanha eleitoral.” (cf. Acórdão n.º 461/2017).

#### ENQUADRAMENTO LEGAL

4. As entidades públicas e os seus titulares estão obrigados a especiais deveres de neutralidade e de imparcialidade no decurso dos processos eleitorais, i.e., a partir da marcação da data da eleição (que ocorreu a 14-07-2025), sendo-lhes vedado que pratiquem atos que de algum modo favoreçam ou prejudiquem uma candidatura ou uma entidade proponente em detrimento ou vantagem de outra,



sob pena de violação dos deveres previstos no artigo 41.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL), e, consequentemente, de comissão do crime punido nos termos do artigo 172.º da mesma Lei.

Decorrente dos deveres de neutralidade e imparcialidade referidos, a partir da publicação do decreto que marque a data das eleições, é proibida a publicidade institucional por parte dos órgãos do Estado e da Administração Pública de atos, programas, obras ou serviços, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, sob pena de comissão da infração contraordenacional punida nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da mesma Lei. Assim, logo que publicado o decreto que fixa a data da eleição, incumbe ao titular do órgão do Estado ou da Administração Pública, por sua iniciativa, determinar a remoção de materiais que promovam atos, programas, obras ou serviços e/ou suspender a produção e divulgação de formas de publicidade institucional até ao dia da eleição (cf. Nota Informativa sobre Publicidade Institucional, em <https://www.cne.pt/content/eleicoes-autarquicas-2025>).

## 5. ANÁLISE DOS FACTOS

Da publicação da página do Facebook consta um vídeo, publicado a 25 de julho e ainda disponível, que é acompanhado, em síntese, da seguinte mensagem:

*“Mais Limpeza, Menos Esforço!*

*A Junta de Freguesia de São Pedro tem o prazer de anunciar a aquisição de uma varredora urbana, no âmbito do programa PRORURAL+, através da GRATER.*

*Esta nova ferramenta representa mais do que tecnologia. É Um gesto de valorização da nossa equipa operacional. Com ela, o trabalho de manutenção dos espaços públicos será mais eficiente, mais rápido e exigirá menos esforço físico, garantindo melhores condições de trabalho a quem cuida diariamente da nossa freguesia.*

*Estamos comprometidos com São Pedro cada vez mais limpo e com profissionais mais protegidos e motivados”.*



Analisada a publicação, verifica-se que a mesma tem um carácter essencialmente informativo, visando prestar esclarecimentos à população, não contendo mensagens elogiosas ou encómios à ação do emitente que, de algum modo, possam favorecer ou prejudicar uma candidatura ou uma entidade proponente, em detrimento ou vantagem de outra.

6. Face ao que antecede, a Comissão delibera o arquivamento do processo.» ---

\*

O Presidente entrou na reunião e assumiu a condução dos trabalhos. Fernando Anastácio assumiu as funções de Secretário. -----

\*

## **2.10 - Processo AL.P-PP/2025/159 - Cidadão | JF Alcanhões (Santarém) | Publicidade institucional - publicações no Facebook [adiado]**

Submetida a votação a proposta constante da Informação dos Serviços, a mesma mereceu os votos a favor do Presidente e de Rodrigo Roquette, os votos contra de Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, Sérgio Pratas, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa e a abstenção de André Wemans, tendo sido rejeitada e ficou determinado trazer este assunto ao próximo plenário com revisão da fundamentação. -----

\*

Miguel Ferreira da Silva pediu a palavra e ditou para a ata o seguinte: -----

*«Estava eu a dizer que, não estando o Senhor Presidente presente no início da reunião, eu fiz uma intervenção que, por uma questão de lealdade e de correção, não posso deixar de renovar agora que o Senhor Presidente está aqui. E queria lhe dizer, Senhor Presidente, que eu coloquei ao plenário uma questão sobre a sua reunião com o Senhor Presidente da Assembleia da República, gostava de ver respondido. Ficaria para a próxima reunião, mas uma vez que o Senhor Presidente chegou, acho que é importante, de imediato, esclarecer este plenário, até para que não suscitem dúvidas, que espero sejam infundadas. Portanto,*



*sem prejuízo da minha intervenção inicial, que consta da ata, ser mais detalhada, basicamente eu quero saber três coisas.*

*Quero saber quando é que o Senhor Presidente recebeu por parte do gabinete do Senhor Presidente da Assembleia da República a data em que seria recebido. Não é a confirmação última, que pode ter acontecido minutos antes. É quando é que recebeu pela primeira vez a indicação de que iria ser recebido no dia 8.*

*A segunda questão é porquê que não nos avisou? E isto é particularmente importante, porque o Senhor Presidente tem por hábito perguntar-nos até às vezes, mas pelo menos avisar-nos, sobre qualquer reuniãozinha em que venha a estar, até que nem seja de uma comemoração qualquer, e uma reunião desta importância com a entidade que junto da qual esta Comissão funciona o Senhor Presidente disse-nos zero. Eu soube-o por comunicados públicos e disse-nos zero antes, disse-nos zero durante e disse-nos zero depois. Portanto, foi o Dr. Fernando Anastácio que simpaticamente nos comunicou nesta reunião, mas não, não era preciso esperar por um plenário, devia-nos ter avisado de imediato.*

*Pior ainda, é que foi recebido no dia seguinte a nós termos plenário, e portanto, eu tenho fundadas dúvidas que o Senhor Presidente não sabia já do agendamento, aquando, isto para ser leal, correto, direto, e dizer as coisas no local certo, e não através de comunicados ou através de órgãos de comunicação social, sendo leal como deve ser, para com todos vós, incluindo o Senhor Presidente.*

*E a terceira questão, que não estava na minha intervenção inicial, é, fomos informados agora, porque pelo comunicado parecia que o Senhor Presidente tinha lá ido entregar um documento que já era extemporâneo. Quero com isto dizer que há regras para a entrega de orçamento desta entidade, essas regras foram cumpridas, tendo o orçamento sido chumbado, e já depois do prazo legal, e, portanto, com outras regras, o Senhor Presidente insistiu, insistiu, insistiu, insistiu ao contrário de outros pontos que demoraram meses a trazer a ordem de trabalhos, em haver um segundo orçamento, uma segunda versão do orçamento.*



*Nesta segunda versão do orçamento, na nota explicativa, não estou a falar da justificativa, estou a falar da explicativa, que foi por duas vezes, por mim avisado, que se tratava de um documento administrativo preparatório e, portanto, representante de toda a Comissão, ignorou olímpicamente o meu pedido para que não fosse subjetivo e assinou em nome próprio, com as suas considerações, mas não as desta Comissão. E apesar disto tudo, o Senhor Presidente é recebido pelo Presidente da Assembleia da República no dia seguinte e é-nos dito agora pelo Dr. Fernando Anastácio que foi uma reunião de natureza institucional e que apenas coincidiu com a apresentação nos serviços do orçamento.*

*Eu quero que me confirme isto e quero que partilhe connosco qual a agenda, porque com certeza não foi lá a título privado, foi lá enquanto Presidente da Comissão Nacional de Eleições da qual eu faço parte. E portanto queria que nos dissesse de imediato estas três coisas, tal como pedi também a todos os membros que numa reunião posterior cada um deles fizesse o favor de dizer até que ponto é que considero este comportamento correto, adequado ou não, como é o meu caso que neste momento considero inadequado e tenho sérias dúvidas que não quero que haja nenhuma, nenhuma suspeição sobre nenhum membro desta Comissão e portanto mais uma vez aqui, frente a frente, com lealdade e não publicamente, estou a perguntar ao Senhor Presidente mais uma vez quando é que recebeu a marcação desta data? porque é que não nos avisou? e qual a agenda de uma reunião que eu ainda não sei qual foi a agenda.» -----*

Pelo Presidente foi dito que, na sequência da notícia publicada por um determinado jornal em que se referia que havia falta de transparência na Comissão Nacional de Eleições, pediu uma audiência ao Presidente da Assembleia da República para que essa situação pudesse ser esclarecida e, sobretudo, prevendo-se que viesse a agravar-se e a colocar em causa o bom nome da CNE, para que com a sua magistratura de influência pudesse evitar que tivesse o prolongamento que teve e que não foi nada benéfico para a Comissão. Mais referiu que o Senhor Presidente da Assembleia da República informou que aguardou pela apreciação preliminar dos serviços de auditoria para agendar a reunião por si solicitada. Sobre a entrega do Plano de Atividades, Orçamento e



Mapa de Pessoal, nesse mesmo dia, referiu que se tratou de um procedimento normal, era uma responsabilidade da CNE apreciar e aprovar o seu orçamento, cumpre agora à Assembleia da República considerá-lo e dar-lhe o seguimento que entender no quadro da preparação do orçamento da Assembleia da República. Por fim, referiu ainda que deu nota ao Presidente da Assembleia da República da situação mais recente, designadamente quanto à impossibilidade de o Plenário da Comissão desenvolver o seu trabalho normal, nomeadamente no que respeita ao Orçamento, atendendo ao facto de alguns elementos do Plenário se ausentarem no momento da votação deste ponto impedindo que a reunião tivesse quórum de funcionamento. -----

Miguel Ferreira da Silva ditou para a ata o seguinte: -----

*«A resposta ou a falta dela por parte do Senhor Presidente suscita-me aqui uma série de outras dúvidas que convém rapidamente afastar para que não haja nenhuma suspeição sobre nada.*

*Em primeiro lugar fiquei com a impressão da intervenção do Senhor Presidente que eventualmente não terá ido só o Senhor Presidente, terá também ido o Dr. Fernando Anastácio. É assim? E se sim, quem mais foi? Eu fiquei surpreendidíssimo. Pensei que tinha sido exclusivamente o Senhor Presidente CNE. Até agora não tive nenhuma informação de que fosse outra pessoa. Portanto, se foi outra pessoa, queria saber. Ou outras pessoas, queria saber se sim ou se não.*

*E segundo, porque é que não nos foi comunicado antes? Isto é a primeira coisa.*

*A segunda queria saber com que autoridade é que o Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições transmitiu ao Senhor Presidente da Assembleia da República aquilo que nos acabou de dizer sobre o processo de aprovação, ou não, do Orçamento. Porque o Senhor Presidente sabe que é apenas um voto entre nós. Portanto, a apreciação subjetiva que acabou de fazer e que consta, porque aceitou a gravação desta ata, espero que tenha sido um lapsus linguae e que não a tenha transmitido como tal ao Senhor Presidente da República porque senão induziu a segunda figura do Estado em erro ao querer parecer*



*que essa é a posição da Comissão Nacional de Eleições quando na realidade é a sua pessoal. Refiro-me às considerações que teceu sobre o Orçamento.*

*Terceiro e último ponto, e este confesso é o mais importante. O Senhor Presidente da CNE indiretamente respondeu-me qual terá sido a agenda da reunião, indiretamente, não me respondeu a nenhuma das duas primeiras questões. Eu não lhe perguntei quando é que pediu para ser recebido pelo Senhor Presidente da Assembleia da República. Eu perguntei quando é que recebeu por parte do gabinete o Senhor Presidente da Assembleia da República a data em que iria efetivamente ser recebido. São coisas completamente diferentes.*

*E a segunda pergunta que lhe fiz foi porquê é que não nos avisou?*

*Portanto, quer à primeira, quer à segunda, sem falar das questões anteriores sobre quem é que foi ou quem é que não foi e que opiniões suas é que transmitiu como suas ou do plenário, independentemente dessas duas questões, o que eu quero saber agora, com toda a certeza, sabe de cor, se não souber tem aí à mão, de certeza absoluta, foi quando é que recebeu por parte dos serviços da Assembleia da República a primeira confirmação de qual a data em que iria ser recebido? e, segundo, porquê é que não nos avisou de imediato, disse. E insisto, não vou insistir uma terceira vez Senhor Presidente, se não responder a estas duas questões eu vou tomar como recusa de ter de responder, clara e diretamente, a este plenário e não mais insistirei.» -----*

*Pelo Presidente foi referido que recebeu no dia 19 de junho o agendamento da reunião que tinha solicitado para o dia 7 de julho, entretanto alterado para o dia 8 de junho por comunicação de 24 de junho, tendo também informado que deu conhecimento ao Presidente da Assembleia da República de ter solicitado uma auditoria ao Tribunal de Contas e que a mesma já esta em curso. -----*

*Miguel Ferreira da Silva continuou: «Então, porquê que não nos avisou? Ou melhor, porque é que nos escondeu esse facto?» -----*

*O Presidente referiu que essa é a interpretação que Miguel Ferreira da Silva faz, declarando que nada escondeu, tendo entendido que não teria que avisar*



atendendo àquilo que tinha sido o motivo do pedido de reunião. Informou, ainda, que foi acompanhado de Fernando Anastácio, tendo também dado indicação à Coordenadora dos Serviços para o acompanhar na reunião. -----

Miguel Ferreira da Silva continuou a ditar para a ata, como segue: -----

*«Senhor Presidente, só tenho uma pergunta. Isto que ambos dissemos ficou gravado? porque sim, eu tive uma expressão, isto não vai ficar na ata a menos que eu o diga, eu tive uma expressão facial de profundo espanto, para não dizer de choque, por me dizer que a Dra. Ilda, Coordenadora de Serviços, esteve presente numa reunião com o Senhor Presidente da Assembleia da República, segunda figura do Estado, sem que nós, membros desta Comissão e deste Plenário, saibamos. Considero isso mais do que um desrespeito, considero isso um atentado à sua própria, sua Senhor Presidente, sua própria posição neste Plenário. Portanto, a minha única pergunta nesta fase é se aquilo que ambos dissemos ficou gravado, porque terá que constar ipsis verbis da ata desta reunião. É mesmo muito, muito importante que fique ipsis verbis gravado.» -----*

Rodrigo Roquette questionou o Presidente sobre o motivo de Fernando Anastácio e a Coordenadora dos Serviços estarem presentes nessa reunião e porque não qualquer outro membro da Comissão. -----

Pelo Presidente foi referido que entendeu serem necessários estar presentes, para prestar algum esclarecimento ou informação sobre qualquer ponto que o Senhor Presidente da Assembleia da República pudesse pedir, e que não estivesse habilitado a responder. Foi uma escolha enquanto Presidente porque entendeu que o Dr. Fernando Anastácio é o mais habilitado para tal. -----

Rodrigo Roquette ditou para a ata o seguinte: -----

*«Ficamos a saber aqui, hoje, no dia 14 de julho de 2026, que o Presidente desta Comissão Nacional de Eleições considera que há um membro deste plenário que está mais habilitado que os outros. Esta é a conclusão que eu tiro. Ora, isto é uma afirmação gravíssima. Gravíssima. Isto é retirar a confiança sobre os outros membros do plenário. É quase, inclusivamente, colocá-los num patamar de inferioridade em relação a outro membro. O*



*que é inaceitável, Senhor Presidente. Isto é inaceitável. Já é, per si, inaceitável, o Senhor Presidente, marcar uma reunião, na minha opinião, e não nos avisar. Muito honestamente, o Senhor Presidente, enquanto Presidente da Comissão Nacional de Eleições solicitar, em seu nome, por causa de questões, foi dito aqui pelo Senhor Presidente, porque se levantou na comunicação social questões relativamente a transparência ou ao funcionamento da Comissão Nacional de Eleições, foi nessa situação, o Senhor Presidente afirmou-o aqui há pouco e está gravado, foi nessa situação que solicitou uma audiência com o Presidente da Assembleia da República. Portanto, numa situação relacionada com transparência. Questões que no limite são subjetivas. E, portanto, resolve solicitar uma audiência, não informa o plenário do qual faz parte. Pelos visto informou uma pessoa do plenário e não o restante plenário. Porque, há-de ter informado o Dr. Fernando Anastácio a determinado momento, sem que informasse os outros membros deste plenário.*

*Ora, Senhor Presidente, o Senhor Presidente não acha que isto é inaceitável? Muito sinceramente, eu acho que o Senhor Presidente não tem condições para ocupar o seu lugar. Peço imensa desculpa, mas não tem. Você não tem independência. Lamento-lhe dizer, não tem independência institucional, quando considera que há um membro mais habilitado, quando solicita algo sem informar o plenário, quando informa uma das pessoas do plenário e convida-a para estar presente numa reunião sem que informe os outros membros do plenário. Eu acho que o Senhor Presidente perdeu a independência. Lamento imenso dizer isto. É a minha opinião e, portanto, tenho o direito a tê-la e, sinceramente, ponho à sua consideração resignar o seu cargo. Muito honestamente, perante esta situação, acho que o Senhor Presidente deveria considerá-lo.*

*Ainda para mais, quando são públicas posições relativamente a esta questão da transparência sobre a Comissão Nacional de Eleições, onde são conhecidas posições públicas de várias pessoas, incluindo do Dr. Fernando Anastácio, e que são, inclusivamente, antagónicas de outros membros desta Comissão. Ora, se há um membro da Comissão que é informado e os outros não são, e esse membro da Comissão, inclusivamente, tem posições antagónicas sobre essa matéria relativamente a outros*



*membros da Comissão, eu diria que não há independência, relativamente às diferentes partes e às diferentes posições, relativamente a este assunto, para a audiência com uma das principais figuras do Estado, que é o Presidente da Assembleia da República.*

*E, portanto, eu digo que isto é de uma gravidade extrema, e acho que esta situação não poderia ter ocorrido, sob pena de estar aqui colocada em causa, na minha opinião, claramente, a independência do Senhor Presidente da Comissão de Eleições, do ponto de vista da neutralidade e do distanciamento e do tratamento igual de todos os membros desta Comissão, que neste momento eu sinto que não existe, e que ficou claramente ferida. Depois, outro ponto que é um ponto importante. Foi-nos dito aqui, de forma perentória, que o Orçamento teria que ser apresentado no dia 16 de junho.*

*Se o Orçamento tinha que ser apresentado no dia 16 de junho, e afinal foi apresentado posteriormente, porque é que se entendeu que se podia apresentar posteriormente à data que nos tinha sido comunicada pelos serviços e pelo Presidente da Comissão Nacional de Eleições?*

*Foi comunicado aos serviços ou à Comissão Nacional de Eleições que essa data poderia ser protelada? Poderia haver um adiamento dessa data? Foi indicado por alguém, seja da Assembleia da República, seja da Entidade Orçamental, que essa data poderia ser ultrapassada? Sim ou não?» -----*

*À pergunta colocada, pelo Presidente foi respondido que não. -----*

*Rodrigo Roquette continuou: «Ainda assim, o Orçamento foi apresentado sucessivamente nos plenários seguintes, com alterações, apesar da data ter sido ultrapassada. Com que base é que foi feita essa insistência em trazer após a data que tinha sido indicada pelos serviços, a não ser que tivesse dado uma indicação errada? que eu não acredito que tenha sido dada uma indicação errada. Com que base é que se insistiu em trazer o Orçamento consecutivamente após a data de 16 de junho que estava indicada pelos serviços? Qual foi a intenção?» -----*

*Pelo Presidente foi referido que à CNE compete aprovar o seu projeto de orçamento e isso é útil para a Assembleia da República, como base para o próprio Orçamento da Assembleia da República, que ainda não está decidido. -----*



Rodrigo Roquette questionou: «Como é que o Senhor Presidente sabia que a Assembleia da República ainda não se tinha debruçado sobre um assunto que tinha uma data de 16 de junho?» -----

Pelo Presidente foi referido que são informações que tem. -----

Rodrigo Roquette continuou: «Portanto, o Senhor Presidente tem informações que não partilha com este plenário. É isso? Portanto, há uma informação que é uma informação altamente relevante porque nós tínhamos uma data indicada que era para a entrega do Orçamento a 16 de junho e o Senhor Presidente resolveu omitir deste plenário que havia indicações que pudéssemos entregar o Orçamento numa fase posterior.

Foi colocada essa questão inclusivamente por mim, uma vez que o Orçamento voltou ao plenário, ainda após ter sido chumbado e após a data de entrega do mesmo foi colocada por mim porque é que estávamos a trazer novamente a questão do Orçamento se já tinha sido chumbado. E não me foi dada nenhuma resposta nessa altura que havia informação por parte dos serviços ou do Senhor Presidente que teríamos a possibilidade de, se porventura tivéssemos um acordo relativamente de uma nova proposta, que essa proposta ainda iria a tempo. Isto nunca foi dito neste plenário. Lamento imenso. Essa informação nunca foi aqui divulgada. A não ser que eu esteja, lá está, como o Senhor Presidente diz, muito pouco atento. Mas para seu azar, Senhor Presidente, eu estou muito atento. E, portanto, posso lhe garantir que não foi prestada essa informação.

Outra coisa que gostaria de perceber é se o Senhor Presidente, e não está na ordem de trabalhos, tinha a intenção ou não de divulgar perante este plenário a sua reunião com o Presidente da Assembleia da República, em que pelos vistos também participou a coordenadora dos serviços e participou um outro elemento do plenário, não percebo muito bem a condição, aliás não ficou minimamente explicada a razão porquê, aliás ficou explicada porque o Senhor Presidente acha que é mais qualificado para o efeito do que os restantes elementos deste plenário, ficou aqui dito e ficou gravado também e registado, eu não sei quando é que o Senhor Presidente estaria preparado ou estaria disposto para fazer a divulgação da reunião que tinha tido e, sendo que essa divulgação seria feita, uma vez que o iria fazer, presumo eu, porque é que não, então se iria fazê-lo, não avisou



*anteriormente o restante plenário, uma vez que avisou um dos membros do plenário que inclusivamente participou? -----*

Pelo Presidente foi referido que é prática habitual informar os membros no plenário seguinte. -----

Sérgio Pratas referiu que não acompanha nem a leitura nem a apreciação apresentadas por Miguel Ferreira da Silva. E mais do que isso: considera que se está a procurar fazer uma tempestade num copo de água. Referiu que o pedido de audiência foi apresentado na sequência de um conjunto de acontecimentos e notícias sobre o funcionamento da CNE. E também da intervenção do Senhor Presidente da AR, que determinou a realização de uma auditoria. Decisão que foi tomada sem que a própria CNE, ou o seu Presidente, fossem ouvidos. Na sequência desses acontecimentos, afigura-se perfeitamente legítimo que o Presidente da CNE, e nessa qualidade, tenha solicitado uma audiência ao Senhor Presidente da AR. O que fez, aliás, de forma transparente.

Mais referiu que a posição que Miguel Ferreira da Silva defende implica uma absoluta menorização do papel do Presidente da CNE, entendimento que não acompanha. Considera que seria inaceitável que o Presidente da CNE tivesse que informar a Comissão do dia e hora da reunião, ou pedir autorização para reunir com o Senhor Presidente da AR. Não tinha que o fazer, não o fez e fez bem. Aquilo que tinha de fazer e fez, atuação que era esperada e expectável por parte do Presidente da CNE, era, após a realização dessa mesma reunião, comunicar ao plenário que a mesma foi realizada, exatamente nos termos em que aconteceu. Deste modo, considera que a atuação do Senhor Presidente foi adequada e não merece, pois, qualquer censura. -----

Fernando Anastácio referiu que o Senhor Presidente lhe perguntou se estaria disponível para ir a esta reunião, na qualidade de Secretário da Comissão, e não foi a primeira, nem a segunda, nem a terceira que reuniu com o Presidente da Assembleia da República. Explicou que com todos os outros Presidentes com



quem teve a oportunidade de trabalhar, o convidaram para acompanhar nestas reuniões. Referiu que não partilha da leitura que foi feita sobre os poderes do Presidente da Comissão Nacional de Eleições, porquanto entende que o Presidente tem um estatuto próprio, tem competências próprias, que as exerce, e que no seu magistério de decisão tem a capacidade de as utilizar. Partilhou também que o Senhor Presidente da Assembleia da República explicou porque é que não recebeu na altura o Senhor Presidente da CNE: porque na altura houve o pedido de uma reunião de um grupo de membros desta Comissão ao Senhor Presidente da Assembleia da República e a seguir houve uma notícia no jornal e, nesse quadro, o Senhor Presidente da Assembleia da República entendeu que não devia receber de imediato também o Senhor Presidente da CNE porque não queria interferir numa questão que estava a ser discutida em público. Mais referiu que a reunião não foi secreta, há registo público e que em todas as reuniões em que esteve com o Presidente da Assembleia da República a Coordenadora dos serviços da CNE acompanhou a comitiva. Relativamente ao Orçamento, referiu que quando foi reprovado, dentro do prazo, o Senhor Presidente da Comissão informou o Senhor Presidente da Assembleia da República desse facto e de que oportunamente o assunto voltaria a ser colocado à consideração do plenário. Referiu ainda que o Orçamento da CNE é incorporado no Orçamento da Assembleia da República e cabe à Assembleia da República organizar o seu Orçamento, prevendo, dentro dele, as verbas que são para ser afetas à CNE, tanto na componente de despesas correntes como na componente de investimento, pelo que, neste quadro, não viu nenhuma reação de surpresa ou de estupefação, nem sequer nenhuma referência a qualquer extemporaneidade na receção daquele documento. Aliás referiu não compreender a preocupação evidenciada que alguns membros revelam em a que a CNE ter um plano de atividades, um orçamento e um mapa de pessoal aprovado para o exercício de 2027. -----



André Wemans referiu que não considera que o Presidente esteja limitado a apenas ser representante do plenário, pois ele tem os seus poderes próprios e tem as suas competências próprias e não são apenas as de presidir aos plenários. Sobre o orçamento, referiu que, independentemente do documento ser útil ou não para a feitura do Orçamento à Assembleia da República, a Comissão Nacional de Eleições, como instituição, tem a obrigação de ter um Plano de Atividades, um Orçamento e um Mapa de Pessoal, aprovados internamente, e mesmo que já tivesse sido aprovado o Orçamento da Assembleia da República já não fosse ter efeito nenhum, deveriam ser obrigatoriamente entregues na Assembleia da República, mesmo já passado o prazo. Lembrou também que foi o próprio Rodrigo Roquette que disse que não havia problema nenhum em reprovar o orçamento porque depois poderiam sempre aprovar um segundo, por isso não percebe agora a questão que está a ser colocada. Mais referiu que o que ficará no Orçamento da Assembleia da República são apenas as verbas gerais, sem o detalhe da sua distribuição pelas diversas rubricas, e por isso seria impensável que a Comissão Nacional de Eleições não tivesse em caso algum um orçamento aprovado, um mapa de pessoal e um plano de atividades. Ainda sobre o orçamento, referiu que ficou extremamente incomodado quando, no plenário em que houve *quorum*, estiveram além do Senhor Presidente, do Fernando Anastácio, do Sérgio Pratas, da Ana Rita Andrade e do próprio, também o Rodrigo Roquette, o Miguel Ferreira da Silva e a Teresa Leal Coelho, em que começaram o debate sobre este assunto, que estava na ordem do dia, e a dada altura aqueles três membros saíram, retiraram o *quorum* ao plenário e nem sequer o deixaram intervir. Observou que ficou numa situação em pretendia intervir num ponto, durante um plenário que estava a decorrer, a foi retirado o *quorum* sem contemplação nenhuma sobre os outros membros, considerando isso uma extrema falta de respeito e de lealdade para com os outros membros. Referiu, por fim, que tem-se verificado sessões de interrogatórios ou de pretensos



interrogatórios que considera inqualificáveis, porque uma coisa é colocar questões e obter as respostas, outra é o tom de interrogatório do outro tempo, com exigências e acusações. -----

Miguel Ferreira da Silva ditou para a ata o seguinte: -----

*«Antes de mais, face à última intervenção, à intervenção do André, reiterando mais uma vez que, pelo menos comigo, não há coletivos, mas embora há pouco a referência do Senhor Presidente a vocês, eu sei que não era o vocês mais estático dirigido a mim, de certeza, mas recordo que tenho uma posição individual e prezo-a bastante.*

*Mas precisamente por isso, mais uma vez, apesar de ter sido objeto de acusações diretas sobre deslealdade e falar fora do plenário, havendo zero provas sobre isso, e enxovalhando-me, estou a falar só por mim, porque é só de mim que falo, neste plenário, a propósito de ter ou não ter falado com jornalistas, e sim, todos vós assistiram a plenários em que isso aconteceu, portanto estarem agora bastante ofendidos quando viram isso acontecer com o vosso colega e disseram nada, confesso que também me choca profundamente.*

*Mas, manda a minha consciência que seja continuamente leal aos meus princípios, aos meus valores, e nesses termos, diretamente para o meu colega André. Caro André, peço-te desculpa, podes ter razão. Podes ter razão quando falas de alguma possibilidade de falta de respeito. Quero-te dizer que foi involuntária a falta de respeito. Não foi involuntária, foi voluntária e consciente a minha ..., pelos outros não falo. Eu sei que toda a gente pensa que há um comité central. Eu como sei que existe efetivamente um comité central, Sérgio, por acaso não é no sentido pejorativo para ti, despeço desculpa, mas, a sério, eu sei que há. Toda a gente pensa que há grandes cabalas, que está muito na voga, que há das extremas-direitas, que há das extremas-esquerdas, isto é tudo uma maquinação. Não, as pessoas individualmente têm direito à sua própria opinião, e eu manifesto a minha, livremente, sem qualquer medo nem receio, mas também com responsabilidade. E a responsabilidade manda-me te dizer, André, a ti e a todos os outros membros, se por acaso se sentiram desrespeitados com a minha saída, sobre a falta de quorum, peço-vos desculpa, a minha intenção não era faltar-vos ao respeito. A minha, pessoal, dos outros não se sei, a minha intenção, era, de facto, que o ponto não fosse votado e assumo aqui, em “on”, gravado para*



*os devidos efeitos, para ser responsabilizado se necessário for, porque discordo profundamente, e tinha o dito nas duas sessões anteriores de plenário em que eu estive, discordo profundamente, não só da proposta que foi apresentada, como da, e esta é a parte importante, da insistência em aparecer na ordem de trabalhos, e eu disse na própria reunião, atenção, sobretudo por considerar, não este ou aquele detalhe, mas que estando em curso duas possíveis auditorias, uma por parte da Assembleia da República e outra do Tribunal de Contas, seria incorreto nós darmos esse passo. E disse-o, antes de sair, disse, considero que isto não devia estar na ordem de trabalhos, não considero que esteja em condições de estar presente numa reunião em que isto aparece. Portanto, a minha motivação, que aqui assumo, foi esta, não foi de desrespeitar-vos pessoalmente, e se foi isso que sentiram, peço-vos desculpa.*

*Agora, dito isto, vão-me desculpar, mas não pode haver dois pesos e duas medidas. Eu nunca, nunca disse que o Senhor Presidente precisava de nos pedir autorização. Nunca. Mais, eu até pressupus a possibilidade do Senhor Presidente ter ido lá enquanto Presidente da CNE, como ele depois confirmou aliás. A minha dúvida colocou-se, a posteriori, como é que o Presidente da CNE vai falar com o Presidente da Assembleia da República sobre alegado mal-estar, mas a expressão dele foi questões de transparência, que depois até saiu uma notícia, foi isto que o Senhor Presidente disse, que está gravado e que constará desta ata. Como é que ele vai falar disto, sabendo que vários membros de facto tinham dúvida, entre os quais eu, tinham dúvidas sobre questões de transparência, e agora falo só em nome próprio. Eu, e não me coibi de dizer, nem coibo agora com a própria Coordenadora de Serviços aqui presente, que eu acho que já não deveria estar há muito, e também já o disse, eu tenho dúvidas sobre a gestão financeira dos recursos humanos da CNE. Estou a dizer isto sendo gravado. Estou a fazer uma acusação? Claro que não. Estou a fazer uma insinuação? Claro que não. Até vos vou dizer mais, até estou convencido, pessoalmente, que se por acaso isso acontece, não haverá aqui nenhuma intenção da Dra. Ilda profundamente má. Acho simplesmente que está a haver má gestão. Acho simplesmente que não é normal uma instituição destas estar a pagar as horas extraordinárias que paga, quando há subsídios específicos, ou devíamos, mas eu já disse*



*isto, ou devíamos aumentar o quadro de pessoal. Não me choca, se houver essa necessidade. Ou então devemos ter pessoas que não precisam fazer tantas horas extraordinárias.*

*Eu já expliquei porquê, não há aqui nenhuma cabala. Estão a ver que alguém está a meter dinheiro. Não é nada disso. Acho, de facto, que há falta de informação, ou seja, falta de transparência sobre esta questão que acabei de suscitar e que já suscito há meses. E não vou para fora falar, digo aqui, à frente das pessoas. O que não considero normal é que o Senhor Presidente da CNE que não tem que nos pedir autorização, portanto, não há aqui um comité central que o Senhor Presidente da CNE tenha que pedir autorização para falar. Não. Mas também, façam esta justiça, também não estamos no domínio judiciário em que há irresponsabilidade dos juízes. Não, não. Aqui o Presidente da CNE responde perante o Plenário. Ele tem os poderes dele, nós temos os nossos poderes. Mas o Plenário tem mais poderes do que o Presidente. E sim, ele tem que responder perante nós, como todos temos. Vou-vos dar um caso específico.*

*O mesmo Senhor Presidente, que agora vocês, quem fez as intervenções, em particular o Sérgio e o Dr. Fernando Anastácio, que vêm dizer que têm, o Senhor Presidente, total liberdade para marcar a reunião e ter a sua posição e não têm que nos pedir autorização. Claro que sim. Eu sou, caramba, eu sou um liberal. Eu entendo isso. Agora, não é o mesmo Senhor Presidente que há umas sessões atrás veio dizer que um membro desta Comissão não podia ter uma opinião própria lá fora, nomeadamente nos jornais. E viram que eu tive exatamente a mesma reação que estou a ter agora. Lembram-se do pseudoescândalo, da questão muito importante e muito grave que o Senhor Presidente nos trouxe no início de um Plenário por a Dra. Teresa ter manifestado a sua opinião publicamente. Não se esqueceram, pois não? É que não pode haver dois pesos e duas medidas. Ou somos todos livres para ter a nossa posição pessoal ou então temos todos que ter a bitola do coletivismo. Não é o meu caso. Portanto, eu dou toda a liberdade ao Senhor Presidente. Agora, há duas coisas que ele não pode fazer no uso dessa liberdade, que eu também não faço aqui. Mesmo quando vários de vós dizem: é porque x membros ou vocês, eu vinco sempre a minha*



*posição individual. Muitas vezes, muitas vezes, em concordância com outros membros. Mas outras vezes não. Já me viram votar em sentidos contrários e ter posições diferentes. Portanto, há duas coisas que não passam de hoje. O Senhor Presidente, se se apresenta à Assembleia da República como Presidente da CNE, vai ele. Não vai ele e mais membros. Ah, mas ele pode convidar com quem quiser. Não, não pode, porque já não está a ir em nome individual. Está a ir com o tal coletivo de organização. Mas é pior do que isto. É que se a questão que se coloca, se é o que ele disse, de facto, nós vamos sabendo às pinguinhas, mais pontos de ordem de trabalhos. Se é, de facto, como ele disse, uma questão de falar com o Senhor Presidente da República sobre essas questões de transparência ou alegar a falta dela e desmistificar isso, então se a convidar alguém, convidava alguém que efetivamente tivesse essas dúvidas. Não era alguém que reforçasse a posição do próprio Presidente. Que era para o Senhor Presidente da Assembleia da República ter acesso às várias opiniões. Mas pior ainda, é que essas questões de transparência afetam diretamente a Dra. Ilda. A Dra. Ilda nunca poderia estar lá.*

*Nunca poderia estar lá. É incompreensível estes dois papéis. Portanto, ou o Senhor Presidente, de facto, é livre e faz as coisas, com a capacidade dele e com a responsabilidade dele. Se leva alguém desta organização e indiretamente está a veicular ou uma posição de organização ou a reforçar uma posição como meio de organização, então já não está em nome próprio. Se, como o Senhor Presidente, deu a entender, podia não ter a capacidade, não saber, não se lembrar de coisas e precisava de ajuda, então tinha que ser com meios próprios. Nunca poderia ser com pessoas que tivessem a outra visão. Mas nunca com a pessoa sobre a qual as questões se suscitam. Nunca. Isto é um princípio básico. Absolutamente básico. Em resumo, Senhor Presidente, tenho toda a liberdade, até lhe vou dizer mais, porque esta questão foi aqui suscitada, eu sou uma das pessoas que considera que, face às dúvidas de transparência que aqui houve, que hoje ficaram provadas que houve falta de transparência, o próprio Senhor Presidente admitiu e disse, cito, “informações que eu tenho”, fim de citação, sobre prazos de apresentação de orçamento, foi o Senhor Presidente que disse, não fui eu, nesta reunião, está gravado, esse dado era um dado essencial quando nós, melhor, quando eu suscitei a questão de como é que o*



*orçamento continuava a aparecer-se em ordem de trabalhos e o porquê da urgência, essa informação do Senhor Presidente era essencial. Até lhe vou dizer mais, podia-se dar o caso de eu não sair, impedindo a inexistência de quorum, porque se eu soubesse que, afinal, havia essa possibilidade, a minha posição podia, ou não, mudar. Mas essa é uma liberdade minha, que eu só posso exercer enquanto membro da CNE se tiver a informação e o Senhor Presidente me sonegou. Portanto, sim, hoje ficou provada a falta de transparência. E não, não se venha dizer que era público e que a reunião não foi secreta, como o Dr. Fernando Anastácio disse. Porque de facto foi, e eu explico porque é que foi. É que todos nós sabíamos que havia tentativas, no bom sentido, tentativa de esforço de marcarmos reuniões com o Senhor Presidente da Assembleia da República. Eu, por exemplo, considerei importante que o Senhor Presidente da Assembleia da República me quisesse receber e eu explicar a minha posição. Eu assumo isto, os outros não sei, mas eu assumo isto. Tal como nós, eu tinha uma vaga ideia, de facto, de uma declaração do Senhor Presidente sobre querer esclarecer isto junto do Senhor Presidente da República, mas não tenho bem a certeza. O que eu sei de ciência certa é que no processo de aprovação do orçamento, nomeadamente na reunião em que efetivamente foi aprovado, o Senhor Presidente sabia, e ele disse-nos, sabia desde dia 19 de junho, tivemos várias reuniões desde então, que estava marcado para dia 7, que sabia que era dia 8 de julho desde 24 de junho até ao dia da reunião, e não nos disse nada. E dir-me-ão, mas tinha esta obrigação? Desculpem, mas tinha. Não é só uma questão de lealdade, sobretudo não indo sozinho. Se fosse sozinho, ainda vá lá. Mas não indo sozinho? Sim, tinha. Mas há mais. E para este mais, Dra. Ilda, estou-lhe a pedir diretamente, a si porque é essencial o meu trabalho e, portanto, não precisa do ok do Senhor Presidente. O Senhor Presidente, se quiser impedir este pedido de informação, terá que o assumir. Por favor, faça-me um levantamento, basta este ano, não precisamos de ir para o ano anterior, um levantamento de todas as vezes que teve na ordem de trabalhos ou no PAOD informação, e efetivamente foi comunicado ou debatido, de eventuais deslocações do Senhor Presidente a eventos. Alguns deles meramente comemorativos. E isso o Senhor Presidente trouxe a este plenário. E uma coisa desta importância, ele não trouxe. Portanto, sim, vão me desculpar, mas sim, foi uma*



*coisa secreta, foi uma coisa que deliberadamente nos foi omitido. Tinha o Senhor Presidente que o fazer ou não? Podemos debater isso. Na minha opinião, é óbvio que sim. Muito mais, tendo levado quem levou. Mas muito mais ainda, tendo o mesmo Senhor Presidente a atitude que tem, quando qualquer um dos membros que não concorda consigo, tem uma atitude diferente da sua, em que é muito pronto a criticar. E afinal, não só fez o mesmo, fez ainda pior.*

*Portanto, meus caros, como eu pedi desculpas se por acaso vos desrespeitei pessoalmente com a minha saída no outro dia, não era essa a minha intenção, a minha intenção era política no bom sentido da palavra, no sentido honrado de política, de que eu discordo tão profundamente disto que está na ordem de trabalhos, que era a única forma que tinha, pelo menos antes das auditorias, das duas auditorias estarem prontas, mas vão-me desculpar, não é uma questão de estar a pôr em causa a autonomia e a liberdade do Senhor Presidente, o que eu reconheço é que máxima liberdade, máxima responsabilidade.» -----*

Rodrigo Roquette ditou para a ata o seguinte: -----

*«Eu vou tentar ser rápido até porque eu acho que o Miguel disse praticamente tudo e agradeço a intervenção do Miguel, que foi bastante clara e, aliás, até acho que sem necessidade de reforçar algumas coisas que me pareciam óbvias, mas pronto, ainda bem que o fez. Eu não peço desculpar ninguém porque eu não estou aqui para ofender ninguém. Eu estou aqui apenas e só no exercício do mandato. Não estou aqui para ofender ninguém. Não tenho aqui nenhum problema pessoal com ninguém, nem estou a tentar atacar ninguém. Eu estou a fazer o meu trabalho, que acho que é o trabalho que tem que ser feito. E, portanto, nesse sentido, estar a pedir desculpas por aquilo que eu acho que tenho de fazer, acho que não faz muito sentido. E, portanto, eu queria só reforçar aqui algumas coisas que são muito importantes.*

*Ninguém, eu, pelo menos, não vi ninguém a colocar aqui em causa a legitimidade do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições de convocar uma audiência com o Senhor Presidente da Assembleia da República. Não vi ninguém. Não estou nem a perceber porque é que isto é tema. Sinceramente, ninguém pôs em causa. Ninguém pôs em causa essa legitimidade. Ninguém. Repito. E está gravado, podem ir ver as minhas*



*palavras e vão ver que eu não a pus, certamente. O que eu pus em causa e isso eu ponho porque me parece que está, não a questão da formalidade, mas a questão da independência no exercício das funções do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições são outras coisas.*

*Uma delas é porquê que não nos informou, independentemente de ser uma opção sua ou não. Deixo isso com ele. É uma questão de consciência. É uma questão, no limite, de caráter. Não tem nada a ver com isso. Agora, coloco em causa do ponto de vista de independência porque é que omitiu, porque é que não avisou da convocação de uma audiência com o Presidente da Assembleia da República quando nos informa de todas outras coisas mais triviais e diz que é um assunto sério. Ainda para mais quando o Senhor Presidente afirmou que o fez no âmbito da polémica relativamente à transparência e ao funcionamento da CNE. Não foi por questões orçamentais, não foi por questões formais, foi por uma polémica que estava a acontecer do ponto de vista do domínio público relativamente à transparência e ao funcionamento da CNE. Foi dito aqui pelo Senhor Presidente. Portanto, isso é a primeira coisa que eu coloco em causa, porquê esse secretismo. Isso eu coloco em causa e posso colocar, tenho o direito de o fazer.*

*Da mesma maneira que tenho todo o direito de colocar em causa porque razão no âmbito de uma solicitação de uma audiência do Presidente da Comissão Nacional de Eleições, o Senhor Presidente resolve convidar um dos membros do Plenário e a Coordenadora dos Serviços que, inclusivamente, e muito bem disse o Miguel, no limite também está envolvida na polémica por trás da transparência e da polémica, como foi público, toda a gente sabe. Portanto, com que independência é que se vai pedir uma audiência ao Presidente da Assembleia da República para discutir um tema que é público, onde inclusivamente está o nome da Coordenadora dos Serviços e se leva essa pessoa a essa audiência? Isso não faz sentido nenhum. Lamento imenso. Isto já é uma questão de bom senso. Já não vou à questão da independência, que me parece logo perdida. Mas é uma questão de bom senso.*

*Da mesma maneira que o Senhor Presidente também não afirmou aqui que convidou o Dr. Fernando Anastácio na qualidade de Secretário. Não foi isso que disse. Aquilo que*



*disse aqui, e acho que todos nós ouvimos, foi que sentia que ele estava mais habilitado que os outros membros. Que é uma coisa que eu lamento imenso, mas eu não posso aceitar que seja dita por um Presidente que se quer independente e equidistante e que tenha um relacionamento completamente neutro e de igualdade com todos os membros deste plenário. Lamento imenso. Nem me parece que para matérias sobre transparência e de funcionamento da CNE seja necessária a presença de um Secretário, na qualidade de Secretário. Lamento imenso. O Secretário tem a sua presença nas questões de formalidade da CNE, não num assunto que no limite é subjetivo. Lamento imenso. Isto não é desculpa nenhuma. Isto foi porque houve uma intenção clara do Senhor Presidente de o convidar e pelos vistos porque o sente mais habilitado e, portanto, acho que há aí uma perda de independência clara. Até porque reparem em uma coisa, o Dr. Fernando Anastácio no meio desta polémica toda é parte envolvida também na discussão pública, porque o Dr. Fernando Anastácio teve comentários públicos discordantes de outros membros da CNE com uma posição diferente. Ora, no mínimo, por uma questão de lealdade, lá está a tal equidistância, lá está, até ética, os outros, no limite, se o Presidente quer convidar membros do plenário a ir a esta reunião para discutir temas sobre transparência, então convidava pessoas que são discordantes e não apenas uma pessoa que vai de encontro a uma parte que é até a parte interessada do próprio Presidente e da própria Coordenadora dos Serviços e não aquelas que são as pessoas que põem em causa eventuais questões de funcionamento da própria CNE. Ora nesse caso, então, é uma questão de lealdade, é uma questão quase ética, é uma questão de justiça. Nesse caso, estão as várias partes e não apenas uma. E, portanto, isto sim é alvo de crítica, sim é alvo de poder ser posta em causa a independência do seu Presidente. Lamento imenso, porque os factos estão aqui e não fui eu que resolvi esconder nem convidar só uma das partes. Lamento imenso, foi quem o fez é que tem de ficar com esse ónus. Mais ninguém.*

*Relativamente à questão do orçamento vou dizer o seguinte: Para já há aqui uma questão que é muito importante, é que eu vou repetir, foi-nos informado que o orçamento tinha que ser entregue a 16 de junho. Aliás, no plenário de 16 de junho, a Coordenadora dos Serviços enviou-nos um e-mail, às 11h46, durante o plenário, com uma circular 1417 da*



*Entidade Orçamental a indicar exatamente o que acontece quando o orçamento é chumbado. Foi-nos enviada a informação e até por uma razão, porque eu lembro-me que eu perguntei como é que era, se nesse caso iríamos para duodécimos, se não iríamos, e nessa sequência, e muito bem, foi dado um esclarecimento, não, não, nesse caso o que acontece é que a Entidade Orçamental assume o orçamento do ano anterior e faz as alterações que assim decidir. Foi isto que nos foi indicado, não foi indicado mais nada. Lamento imenso. Aliás, eu fiz uma declaração para a ata, que enviei posteriormente por e-mail, indicando exatamente e fazendo questão de dizer que caso o orçamento tenha sido chumbado então se deve seguir o protocolo que os próprios serviços nos indicaram, fiz uma declaração para a ata, partilhei com todos por e-mail, nesse mesmo dia, indicando então que não se deve enviar o orçamento de 2026 como sendo o orçamento aprovado, não, devíamos deixar seguir o trâmite legal que está definido nesta mesma circular partilhada pelos serviços, em que há um assumir da Entidade Orçamental do procedimento relativo ao orçamento da CNE para 2027. E pronto. E foi isto. Para meu espanto, e eu não sou contra quando um orçamento atempadamente é apresentado e depois hajam questões para serem debatidas e alterações a ser feitas que possam ser debatidas outras propostas de orçamento. O problema aqui é que isto é no dia 16 e fomos informados que o dia 16 era o prazo final. Portanto, se tivéssemos feito essa discussão um mês ou dois meses antes, tudo bem, tudo bem, iríamos trabalhar sobre ela até chegar se calhar a uma conclusão. Mas não foi isto que aconteceu, lamento imenso. Aquilo que foi quase provocado: temos que tomar uma decisão sobre este orçamento, temos que o aprovar porque o dia 16 temos que o entregar quase sem tempo para o discutir e como ficou provado que não houve tempo para discuti-lo da forma como o queríamos com as várias propostas e com as várias dúvidas que existiam.*

*E portanto, sobre a questão do prazo, parece-me evidente que a partir do momento em que é reiterado trazer o orçamento para discussão depois de um prazo que nos foi comunicado, com uma circular que nos foi enviada, com uma declaração para a ata que eu fiz, quando eu, e o próprio Miguel já o admitiu aqui, colocámos a questão de porque é que o orçamento estava a ser novamente tratado e não nos é dada uma resposta que pelos*



*vistos havia informações que o Presidente tinha e que decidiu não partilhar com este plenário. Eu acho inacreditável, isto não faz sentido nenhum. Eu não sei, sinceramente, é que isto nem sequer faz sentido. Isto não faz sentido, eu não consigo explicar sequer.*

*Por fim, deixem-me só dar aqui uma nota. Eu, relativamente ao tom, se é de questionário ou se é de perguntas e exigindo respostas, o tom é cá comigo. Goste-se ou não. É comigo. Lamento imenso. Eu, se achar que tiver que usar o tom que eu tiver que usar para recolher as respostas que são necessárias para o bom funcionamento e para a transparência desta Comissão, vou usá-los, até pior se for preciso. Para mim, o que me interessa é a transparência, a verdade e o respeito pela transparência e pela verdade. Independentemente do tom. Estou-me um pouco lixando para o tom, muito sinceramente. E depois há outra coisa. É que o Senhor Presidente não é obrigado a responder. Não é. Não é obrigado a responder. O Senhor Presidente, se não quiser responder, não responde. Mas o que é importante é que os portugueses saibam, quem nos colocou cá, porque no final do dia nós fomos eleitos para a Assembleia da República, a Assembleia da República foi eleita por cidadãos, é importante que, se o Presidente não quiser responder, que fique claro que ele não quis responder. E as pessoas tirarão ilações disso, porque de tudo se tira ilações. Inclusive de orçamentos chumbados, inclusive de não-respostas ou inclusive de omissões. Ou, no limite, também, independentemente de preferências, que existem nesta Comissão, e de estatutos diferentes. E, portanto, eu vou continuar com o tom que tiver, porque eu também me irrita com o condescendente que algumas pessoas têm sobre irregularidades claras, falta de bom senso, falta de transparência que esta Comissão tem. Também me irrita esse tom condescendente, mas olha tenho que viver com ele.» -----*

Mafalda Sousa fez uma pergunta sobre as reuniões anteriores com o Presidente da Assembleia da República, a que o Dr. Fernando Anastácio se referiu, dizendo que está cá há dois mandatos e tanto quanto se recorda, houve uma reunião e queria só confirmar quem foi a essa reunião. Mais se dirigiu a todos, mas essencialmente ao Senhor Presidente, para que ponderassem a razão pela qual o legislador escolheu para Presidente da Comissão Nacional de Eleições um Juiz



Conselheiro nomeado pelo Conselho Superior de Magistratura, considerando que a questão essencial é a questão da independência, em que o Senhor Presidente foi eleito por um órgão que pretende trazer independência e isenção à direção desta Comissão Nacional de Eleições, apelando a que se refletisse sobre isto, em vez de se contribuir para uma certa sensação de guerra de trincheira constante, talvez seja bom começar-se a trazer alguma estabilidade a esta Comissão para poderem todos trabalhar com seriedade. -----

Sérgio Pratas referiu que há afirmações que vão sendo repetidas e precisa de fazer apenas um sublinhado, para que estas, por serem repetidas mil vezes, não sejam consideradas pacíficas, ou consensuais. Sobre a questão das horas extraordinárias, uma das soluções, que acompanha, é admitir mais trabalhadores. Mas referiu que, quando se discutiu uma alteração ao mapa pessoal, Miguel Ferreira da Silva e outros membros manifestaram-se contra. Para além disso, acrescentou que a resolução do problema não passará apenas por admitir mais trabalhadores. O problema é que a CNE tem picos de trabalho, quando há eleições. Referiu que, em período eleitoral, a CNE recebe milhares de pedidos de informação e queixas num curto espaço de tempo e que essa é a dificuldade. Assim, mesmo admitindo mais pessoas, será sempre necessário recorrer a trabalho extraordinário. Relativamente ao papel e ao desempenho da Coordenadora dos Serviços referiu que, primeiro, a responsabilidade máxima relativamente à superintendência nos serviços é do Senhor Presidente da Comissão e não da Senhora Coordenadora e, portanto, muitas das coisas que lhe foram imputadas não são da sua responsabilidade; segundo, aquilo a que tem assistido desde o primeiro dia em que entrou na Comissão foi a uma dedicação total e a uma capacidade e competência exemplares por parte da Dr.<sup>a</sup> Ilda Rodrigues. Por fim, referiu que está de acordo com a promoção da transparência, mas isso não pode, por si, bloquear o normal funcionamento da Comissão. Há



muitos processos prontos para decisão deste plenário e há muitos meses que não se tomam decisões relativamente aos processos pendentes. -----

Miguel Ferreira da Silva ditou para a ata o seguinte: -----

*«Eu não vou pronunciar-me sobre as questões opinativas do Sérgio, primeiro por respeito, mas segundo porque prezo mesmo muito a opinião do Sérgio, porque normalmente é uma opinião fundamentada, muitas vezes discordo, mas muito bem fundamentada. Portanto, obrigado Sérgio, vou refletir sobre as tuas opiniões e agradeço-te o contributo obviamente, Mas há três pontos que são fácticos e que tenho mesmo que deixar ainda nesta reunião abundantemente claros, porque falaste disso já não como opinião, pelo menos dois deles não como opinião, e eu tinha que esclarecer.*

*O primeiro é que, ao contrário do que disseste, Sérgio, desculpa, eu não votei contra nós contratarmos mais pessoas. Aliás, do grupo de pessoas que votaram contra o orçamento, eu não cheguei a votar de todo, infelizmente, na segunda versão. Eu fui o único que disse que punha a hipótese de contratar até mais pessoas. Tinha dúvidas sobre os perfis que estavam no plano de atividades e orçamento e tenho. Não acho que sejam aqueles que a CNE mais precisa. Mas não só não votei contra isso especificamente, como disse, atenção, que no meu caso eu pondero que possa até ser preciso isso. Portanto, essa é uma correção, mas é uma correção importante, porque parece que há aqui um contraponto e não é de toda verdade.*

*Eu reconheço que a CNE tem picos de trabalho que são sobre-humanos e agradeço o trabalho dos nossos funcionários, dos nossos colegas funcionários. Agradeço muito. Agora, acho de facto, é mesmo a minha opinião, também tenho direito a ela, que é uma má gestão dos recursos humanos, às vezes sobrecarregando-os demais. Se calhar estamos a pensar em coisas diferentes, em requisições de outros serviços. Eu ponho todas as hipóteses. A questão é, era importante deixar claro que eu não votei contra nós termos mais funcionários. Primeiro ponto. Também não votei a favor, não é? Tenho sérias dúvidas que fossem aqueles perfis.*

*Segunda questão, que é importante. Falaste em que estamos, esta foi a única expressão que eu tomei nota, disseste de várias formas, a bloquear o normal funcionamento da*



*Comissão e que há várias reuniões que não decidimos processos. Vais-me desculpar, mas também isso não corresponde inteiramente à verdade. Eu percebo o que tu queres dizer, solidarizo-me, subscrevo até, mas hás de me fazer o favor de reconhecer que na nossa última reunião, pelo menos que eu tive presente, foi precisamente eu que sugeri uma alteração da ordem de trabalhos que nos permitisse andar. Porque eu já estava a ver há muito tempo que quem faz a ordem de trabalhos, o Senhor Presidente com a ajuda do Senhor Secretário, tinha uns temas mais quentes, passo a expressão, mais discordantes no início da ordem de trabalhos. Eu, em tempo, fiz uma sugestão, mas não foi levada e eu calei-me. Mas agora já era demais. Portanto, sobre esse bloqueio, eu concordo contigo, mas o bloqueio é feito por trazer à ordem de trabalhos, vez, após vez, após vez, temas que nós sabemos que são altamente fraturantes nesta Comissão, mas pior até do que os trazer, ainda vá lá, podia haver uma obrigação, se tivéssemos nós a informação para isso, sobre a necessidade do orçamento voltar a ser apreciado, e aquela coisa que o Senhor Presidente disse ter tido a informação. Mas pelo menos que nós tenhamos uma hora, uma hora, duas horas iniciais para despachar processos. E também me reconhecerás que a única pessoa de entre nós, com todo o respeito por todos, mas a única que efetivamente chegou à frente e propôs uma alteração da ordem de trabalhos para despachar os processos, fui eu. Portanto, de entre nós, não tens pessoa mais sensível a isso e que tenha efetivamente contribuído nas últimas discussões do que eu, porque à data, não é, fui eu que pedi.*

*Por fim, tendo a concordar contigo, isto já não é total, tendo a concordar contigo que a nossa atribuição é garantir eleições livres, justas e transparentes e que esse deve ser o nosso fito. Mas atenção, o próprio funcionamento da Comissão é essencial a isso. Pelo menos é essa a minha interpretação. E a partir do momento em que eu tenho dúvidas que ainda não foram sanadas sobre qual foi o procedimento que levou a que nas autárquicas, nas últimas autárquicas, no círculo concelhio do Porto, houvesse um candidato que não devia estar no boletim de voto, que eu estou ainda hoje convencido que esta Comissão tinha tido a possibilidade de evitar que estivesse lá induzindo muitos eleitores em erro. E eu, membro desta Comissão, deste Plenário, não consigo ter informação porque é que isto se passou e como é que poderia eventualmente ser melhor. Alguma coisa está muito mal.*



*Eram só estes três preciosismos, que são fácticos. Não estou a opinar, ok? Em termos de opinião, reconheço a tua opinião como profundamente válida e alguma dela até me toca também, embora discorde de outra.» -----*

\*

Dado o adiantado da hora, o Presidente deu por encerrada a reunião pelas 14 horas, tendo ficado adiada a apreciação dos pontos 2.11 a 2.22, e recordou que o próximo plenário é no dia 23 de julho, quinta-feira. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Fernando Anastácio, Secretário da Comissão. -----

*Assinada:*

**O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro João Carlos Pires Trindade.**

**Em substituição do Presidente e o Secretário da Comissão, Fernando Anastácio.**

**Em substituição do Secretário da Comissão, Miguel Ferreira da Silva**